

ÍNDICE

Tomo II - Minuta de Edital (Parte 2) e Orçamento

MINUTA DO EDITAL - PARTE 2	2
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	3
Apêndice I - Amostras por Jurisdição, Empresa e Linha.....	4
Apêndice II - Subdivisão das Concessionárias por Trechos.....	59
Apêndice III - Sistema Gerador de Pesquisas	65
Apêndice IV - Cronogramas de Execução da Pesquisa	94
ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	107
ANEXO III - TERMO DE VISTORIA	112
ANEXO IV - REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO NO ÂMBITO DA ANTT.....	114
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	117
ORÇAMENTO.....	129

MINUTA DE EDITAL - PARTE 2

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE
SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS REGULADOS
PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**

XXXXX/2012

Superintendência de Gestão

Gerência de Licitações e Contratos

APÊNDICE I

**Pesquisa com Usuários de Transporte
Rodoviário de Passageiros**

Amostras por Jurisdição, Empresa e Linha

Apêndices I.1 a I.4

54 Páginas

5 - 58

Superintendência de Gestão

Gerência de Licitações e Contratos

APÊNDICE II

**Pesquisa com Usuários de Rodovias
Federais Concedidas**

Subdivisão das Concessionárias por Trechos

APÊNDICE II

TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS CONCEDIDAS

NOVADUTRA

BR-116 / RJ / SP Rio de Janeiro - São Paulo Extensão 402,0 km

TRECHOS A SEREM AVALIADOS

Trecho	Pedágios				Ext. (km)	VMDP do Trecho	
	Localização	VMDP	% Veic. Comerciais			Volume Médio Diário	% Veic. Pesados
Rio de Janeiro - Barra Mansa	P6 Viuva Graça km 207	20.816	36,02		102	20.816	36,0
Barra Mansa - Divisa RJ / SP	P5 Itatiaia km 318	20.587	49,15		68	20.587	49,2
Divisa RJ / SP - Taubaté	P4 Moreira César km 88	30.689	37,60		108	30.689	37,6
Taubaté - São Paulo	P3 Jacareí km 165	48.140	39,46				
	P2 Parateí - Sul * km 180	16.715	40,77				
	P1 Parateí - Norte * km 204,5	29.657	30,91				
	total	46.372	34,46		124	47.256	37,0

* Unidirecional

PONTE

BR-101 / RJ Ponte Rio - Niterói (Ponte Pres Costa e Silva) Extensão 12,7 km + acessos

TRECHO A SER AVALIADO

Trecho	Pedágios				Ext. (km)	VMDP do Trecho	
	Localização	VMDP	% Veic. Comerciais			Volume Médio Diário	% Veic. Pesados
Ponte Rio - Niterói	P1 Ponte * km 322	71.475	12,58		13	142.950	12,6

* Cobrança unidirecional

CONCER

BR-040 / MG / RJ Rio de Janeiro - Juiz de Fora Extensão 179,9 km

TRECHOS A SEREM AVALIADOS

Trecho	Pedágios				Ext. (km)	VMDP do Trecho	
	Localização	VMDP	% Veic. Comerciais			Volume Médio Diário	% Veic. Pesados
Rio de Janeiro - Areal	P1 Xerém km 104	24.914	17,23				
	P2 Areal km 45	9.549	24,14		80	17.232	19,1
Areal - Limite da Concessão (Juiz de Fora)	P2 Areal km 45	9.549	24,14				
	P3 Simão Pereira km 816	10.166	24,78		100	9.858	24,5

CRT

BR-116 / RJ Rio de Janeiro - Teresópolis - Além Paraíba Extensão 142,5 km

TRECHOS A SEREM AVALIADOS

Trecho	Pedágios				Ext. (km)	VMDP do Trecho	
	Localização	VMDP	% Veic. Comerciais			Volume Médio Diário	% Veic. Pesados
Entronc.BR-040 - KM 104 *	PN1 Piabetá km 133	18.685	32,47		41	18.685	32,5
KM 104 - Além Paraíba **	PN2 Três Córregos*** km 71	2.677	33,71		102	2.677	33,7

* Pista dupla

** Pista simples

*** Até 01/09/2009

CONCEPA

BR-290 / RS Osório - Porto Alegre

Extensão 121 km

TRECHOS A SEREM AVALIADOS

Trecho	Pedágios				Ext. (km)	VMDP do Trecho	
	Localização		VMDP	% Veic. Comerciais		Volume Médio Diário	% Veic. Pesados
Osório - Porto Alegre	P1 Sto.Ant.Patrolha	km 19	10.885	16,39	97	20.667	16,6
	P2 Gravataí	km 78	30.448	16,72			
Porto Alegre - Guaíba	P3 Eldorado do Sul	km 110	6.987	30,38	24	6.987	30,4

ECOSUL

BR-116 / 293 / 392 / RS

Polo de Pelotas

Extensão 623,8 km

TRECHOS A SEREM AVALIADOS

Trecho	Pedágios				Ext. (km)	VMDP do Trecho	
	Localização		VMDP	% Veic. Comerciais		Volume Médio Diário	% Veic. Pesados
BR116 / Camaquã - Pelotas	P1 Cristal	km 430,8	4.337	42,23	123	4.683	41,0
	P2 Retiro	km 510,7	5.028	39,87			
BR116 / Pelotas - Jaguarão	P3 Pavão	km 541	2.050	23,98	137	2.050	24,0
BR392 / Pelotas - Rio Grande	P4 Capão	km 52,3	7.155	43,20	68	7.155	43,2
BR392 / Santana da Boa Vista - Pelotas	P5 Gloria	km 111,4	1.954	57,55	128	1.954	57,6
BR293 / Pelotas - Bagé	não há posto de pedágio *		3.270	40,00	161	3.270	40,0

* Estimado com base nas contagens do DNIT - 2009

AUTOPISTA PLANALTO SUL

BR-116 / PR / SC

Curitiba - Divisa SC / RS

Extensão 412,7 km

TRECHOS A SEREM AVALIADOS

Trecho	Pedágios				Ext. (km)	VMDP do Trecho	
	Localização		VMDP	% Veic. Comerciais		Volume Médio Diário	% Veic. Pesados
Curitiba - Rio Negro	P1 Faz. Rio Grande	km 134,4	10.644	33,59	89	8.334	37,5
	P2 Rio Negro	km 204,1	6.024	44,41			
Rio Negro - Monte Castelo	P2 Rio Negro	km 204,1	6.024	44,41	89	5.015	48,6
	P3 Monte Castelo	km 81,6	4.006	54,91			
Monte Castelo - Santa Cecília	P3 Monte Castelo	km 81,6	4.006	54,91	70	3.791	53,6
	P4 Santa Cecília	km 152	3.575	52,10			
Santa Cecília - Correia Pinto	P4 Santa Cecília	km 152	3.575	52,10	81	4.238	45,4
	P5 Correia Pinto	km 233,1	4.900	40,44			
Correia Pinto - Divisa SC / RS	P5 Correia Pinto	km 233,1	4.900	40,44	82	4.900	40,4

AUTOPISTA LITORAL SUL

BR-376 / PR - BR-101 / SC

Curitiba - Florianópolis

Extensão

382,3 km

TRECHOS A SEREM AVALIADOS

Trecho	Pedágios				Ext. (km)	VMDP do Trecho	
	Localização		VMDP	% Veic. Comerciais		Volume Médio Diário	% Veic. Pesados
Curitiba - Garuva	P1 S.José dos Pinhais	km 637,6	26.516	21,76	114	25.569	22,0
	P2 Garuva	km 1,35	24.622	22,35			
Garuva - Araquari	P2 Garuva	km 1,35	24.622	22,35	78	26.732	19,9
	P3 Araquari	km 79,4	28.841	17,74			
Araquari - Porto Belo	P3 Araquari	km 79,4	28.841	17,74	80	30.717	18,3
	P4 Porto Belo	km 159,35	32.592	18,85			
Porto Belo - Palhoça - Fim da Concessão	P4 Porto Belo	km 159,35	32.592	18,85	110	28.352	21,3
	P5 Palhoça	km 222,6	24.112	24,57			

AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT

BR-116 / SP / PR

São Paulo - Curitiba

Extensão

401,6 km

TRECHOS A SEREM AVALIADOS

Trecho	Pedágios				Ext. (km)	VMDP do Trecho	
	Localização		VMDP	% Veic. Comerciais		Volume Médio Diário	% Veic. Pesados
São Paulo - Itapeirica da Serra - Miracatu	P1 Itapeirica da Serra	km 298,8	24.040	40,86	102	20.352	45,0
	P2 Miracatu	km 370,4	16.664	51,03			
Miracatu - Juquiá	P2 Miracatu	km 370,4	16.664	51,03	56	18.116	52,6
	P3 Juquiá	km 426,6	19.567	53,94			
Juquiá - Cajati	P3 Juquiá	km 426,6	19.567	53,94	59	19.289	53,9
	P4 Cajati	km 485,7	19.011	53,94			
Cajati - Barra do Turvo	P4 Cajati	km 485,7	19.011	53,94	57	17.395	56,0
	P5 Barra do Turvo	km 542,9	15.778	58,49			
Barra do Turvo - Campina Grande do Sul - Curitiba	P5 Barra do Turvo	km 542,9	15.778	58,49	117	16.303	56,6
	P6 Campina Grande do Sul	km 57,1	16.828	54,79			

AUTOPISTA FERNÃO DIAS

BR-381 / MG / SP

Belo Horizonte - São Paulo

Extensão

562,1 km

TRECHOS A SEREM AVALIADOS

Trecho	Pedágios				Ext. (km)	VMDP do Trecho	
	Localização		VMDP	% Veic. Comerciais		Volume Médio Diário	% Veic. Pesados
São Paulo - Mairiporã - Cambuí	P1 Mairiporã *	km 66	nd	nd	136	20.626	39,4
	P2 Vargem	km 7,2	23.472	36,0			
	P3 Cambuí	km 900,9	17.779	44,0			
Cambuí - São Gonçalo do Sapucaí	P3 Cambuí	km 900,9	17.779	44,0	99	16.394	48,6
	P4 São Gonçalo do Sapucaí	km 805,2	15.008	54,0			
São Gonçalo do Sapucaí - Santo Antonio do Amparo	P4 São G. do Sapucaí	km 805,2	15.008	54,0	147	13.660	54,1
	P5 Carmo da Cachoeira	km 735,5	14.125	55,0			
	P6 Sto. Ant. do Amparo	km 658,3	11.848	53,0			
Santo Antonio do Amparo - Itatiaiuçu	P6 Sto. Ant. do Amparo	km 658,3	11.848	53,0	112	12.445	50,8
	P7 Carmópolis de Minas	km 597,7	11.939	53,0			
	P8 Itatiaiuçu	km 545,9	13.548	47,0			
Itatiaiuçu - Belo Horizonte	P8 Itatiaiuçu	km 545,9	13.548	47,0	68	13.548	47,0

* 2009 - cobrança não iniciada

AUTOPISTA FLUMINENSE

BR-101 / RJ

Ponte Rio-Niterói - Divisa RJ/ES

Extensão

320,1 km

TRECHOS A SEREM AVALIADOS

Trecho	Pedágios				Ext. (km)	VMDP do Trecho	
	Localização		VMDP	% Veic. Comerciais		Volume Médio Diário	% Veic. Pesados
Divisa ES / RJ - Campo dos Goytacazes 2	P1 Campo Goytacazes 1	km 40,5	5.607	46,0	124	7.809	40,2
	P2 Campo Goytacazes 2	km 123	10.011	37,0			
Campo dos Goytacazes 2 - Casimiro de Abreu	P2 Campo Goytacazes 2	km 123	10.011	37,0	69	10.477	32,8
	P3 Casimiro de Abreu	km 192,5	10.942	29,0			
Casimiro de Abreu - Rio Bonito	P3 Casimiro de Abreu	km 192,5	10.942	29,0	60	12.719	29,0
	P4 Rio Bonito	km 252,5	14.495	29,0			
Rio Bonito - São Gonçalo - Ponte Pres Costa e Silva	P4 Rio Bonito	km 252,5	14.495	29,0	67	17.010	20,4
	P5 São Gonçalo	km 299,2	19.525	14,0			

TRANSBRASILIANA

BR-153 / SP Divisa MG/SP - Divisa SP/PR Extensão 321,6 km

TRECHOS A SEREM AVALIADOS

Trecho	Pedágios				Ext. (km)	VMDP do Trecho	
	Localização		VMDP	% Veic. Comerciais		Volume Médio Diário	% Veic. Pesados
Divisa MG / SP - Onda Verde - José Bonifácio	P1	Onda Verde	km 35,8	2.990	99	3.084	33,4
	P2	José Bonifácio	km 98,9	3.177			
José Bonifácio - Lins	P2	José Bonifácio	km 98,9	3.177	85	2.505	35,3
	P3	Lins	km 183,8	1.833			
Lins - Marília - Divisa SP / PR	P3	Lins	km 183,8	1.833	138	1.604	36,2
	P4	Marília	km 268,2	1.375			

RODOVIA DO AÇO

BR-393 / RJ Divisa MG/RJ - Entr. Br-116 (Dutra) Extensão 200,4 km

TRECHOS A SEREM AVALIADOS

Trecho	Pedágios				Ext. (km)	VMDP do Trecho	
	Localização		VMDP	% Veic. Comerciais		Volume Médio Diário	% Veic. Pesados
Além Paraíba - Sapucaia - Paraíba do Sul	P1	Sapucaia	km 125,5	3.235	105	4.012	50,4
	P2	Paraíba do Sul	km 195,0	4.789			
Paraíba do Sul - Barra do Pirai - Volta Redonda	P2	Paraíba do Sul	km 195,0	4.789	91	4.766	43,2
	P3	Barra do Pirai	km 265,0	4.744			

VIA BAHIA

BR-116 / 324 / BA Salvador - Feira de Santana - Divisa BA / MG Extensão 587,0 km

TRECHOS A SEREM AVALIADOS

Trecho	Pedágios				Ext. (km)	VMDP do Trecho	
	Localização		VMDP *	% Veic.* Comerciais		Volume Médio Diário	% Veic. Pesados
Salvador - Feira de Santana **	P1	Simões Filho	km 597,7	38.711	96	31.044	23,2
	P2	Amélia Rodrigues	km 551,1	23.378			
Feira de Santana - Milagres ***	P3	Rafael Jambeiro	km 482,1	5.582	112	5.582	47,8
Milagres - Jequié	P4	Brejões (N) - Nova Itarana (S)	km 566,4	3.430	126	3.430	56,0
Jequié - Vitória da Conquista	P5	Jequié	km 698,4	5.469	150	5.584	63,7
	P6	Planalto	km 773,8	5.699			
Vitória da Conquista - Divisa BA / MG	P7	Vitória da Conquista	km 873,5	5.779	103	5.779	65,6

* Valores das previsões de tráfego constantes da proposta de concessão

** BR-324 - Pista dupla

*** BR-116 - Pista simples - os demais trechos

APÊNDICE III

Pesquisa com Usuários de Transporte Ferroviário de Cargas

Sistema Gerador de Pesquisas

Manual de Instalação e Uso

INTRODUÇÃO

Este manual contém instruções que abrangem os procedimentos de instalação do aplicativo de Geração de Pesquisas de Satisfação do Transporte Ferroviário de Cargas.

Os procedimentos de instalação abordados neste manual tratam da instalação dos seguintes itens:

- Gerenciador de base de dados PostgreSQL.
- Criação da base de dados.
- Criação das entidades lógicas que compõe a base de dados.
- Gerador de Pesquisas.

Este manual cobre ainda todos os aspectos referentes ao uso do Gerador de Pesquisas.

INSTALAÇÃO DO SERVIDOR POSTGRESQL

O servidor de base de dados PostgreSQL é um servidor livre e de código aberto que somente nos últimos cinco anos vem se tornando popular entre os usuários do sistema operacional Windows. Entretanto, seu desenvolvimento teve início nos anos de 1990.

Este servidor de base de dados pode ser utilizado tanto como um servidor para base de dados multiusuário com vários terabytes de tamanho, quanto como um servidor de base de dados local monousuário. Independente do modo de uso, o procedimento de instalação é simples e direto como será visto na sequência deste tópico.

O instalador do PostgreSQL utilizado pelo Gerador de Pesquisas se encontra na pasta “PostgreSQL Install”. Para se inicializar o procedimento de instalação basta executar o programa “postgresql-9.0.4-1-windows.exe” localizado nesta pasta. Durante a instalação todas as opções “default” apresentadas pelo instalador serão utilizadas, apenas a senha de super usuário será fornecida.

Ao mandar executar o instalador do PostgreSQL serão exibidas na tela, muito rapidamente, algumas mensagens que permitirão determinar que o instalador está sendo executado. Após alguns segundos será apresentada a tela de boas vindas reproduzida na Ilustração a seguir.



Ilustração 1 - Instalador do PostgreSQL, tela de boas vindas.

Nesta e nas demais telas o botão *Next* permite avançar para a tela seguinte e o botão *Back* permite retroceder para a página anterior. A próxima tela, reproduzida na Ilustração a seguir, permite escolher a pasta onde o PostgreSQL (o software) será instalado.

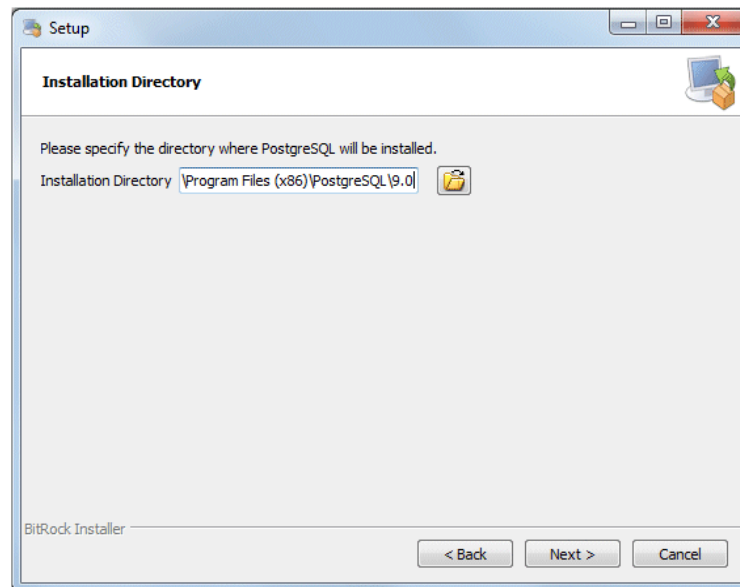


Ilustração 2 - Instalador do PostgreSQL, tela de seleção da pasta de destino do software

Para uso do Gerador de Pesquisas a pasta padrão é perfeitamente adequada, mas se o usuário desejar poderá modificar a mesma segundo suas necessidades.

A tela seguinte permitirá alterar a pasta de destino da base de dados do PostgreSQL. Novamente, a pasta padrão é perfeitamente adequada para o Gerador de Pesquisas, mas o usuário poderá alterar esta localização se assim desejar. Esta tela é reproduzida na próxima Ilustração.

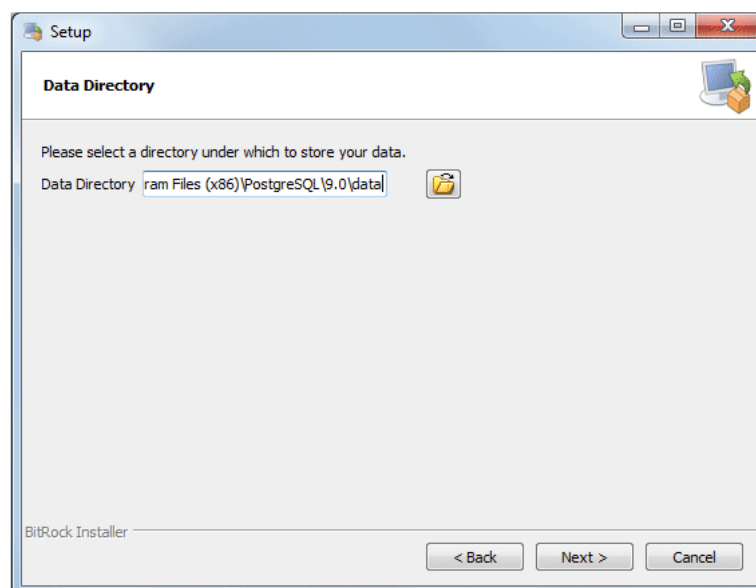


Ilustração 3 - Instalador do PostgreSQL, seleção da pasta da base de dados

Determinada a pasta onde deverá ser gravada a base de dados, deve-se determinar a senha do super usuário do PostgreSQL. Para tanto, o instalador disponibiliza uma tela dedicada a este fim, reproduzida na Ilustração a seguir.

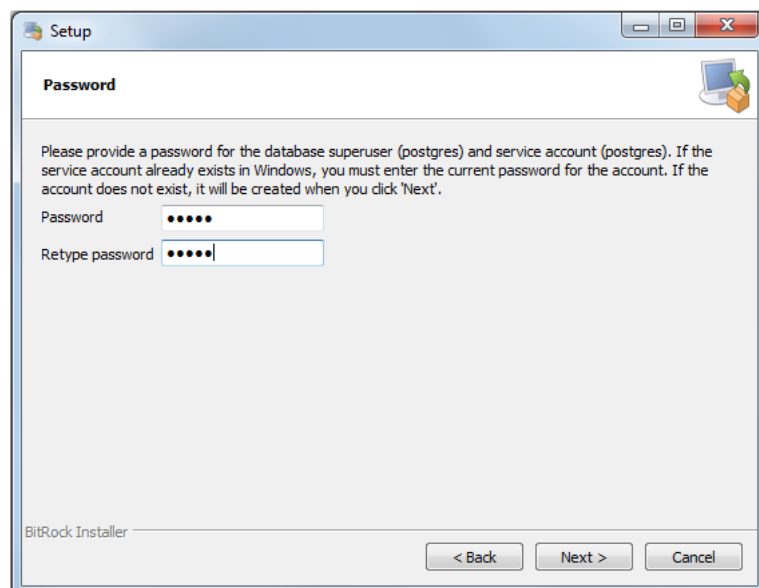


Ilustração 4 - Instalador do PostgreSQL, tela para informar a senha do super usuário

Na tela acima a senha do super usuário já foi digitada, sendo este o único dado que deverá ser informado durante a instalação. Para correto funcionamento do Gerador de Pesquisas, a senha que deve ser informada é: “pgsql”. Notar que a senha deve ter todas as suas letras digitadas como letras minúsculas e as aspas não fazem parte da senha.

Informada a senha, a próxima tela irá solicitar a porta de comunicação a ser utilizada pelo servidor. **A porta padrão, apresentada na Ilustração a seguir, deverá ser mantida.**

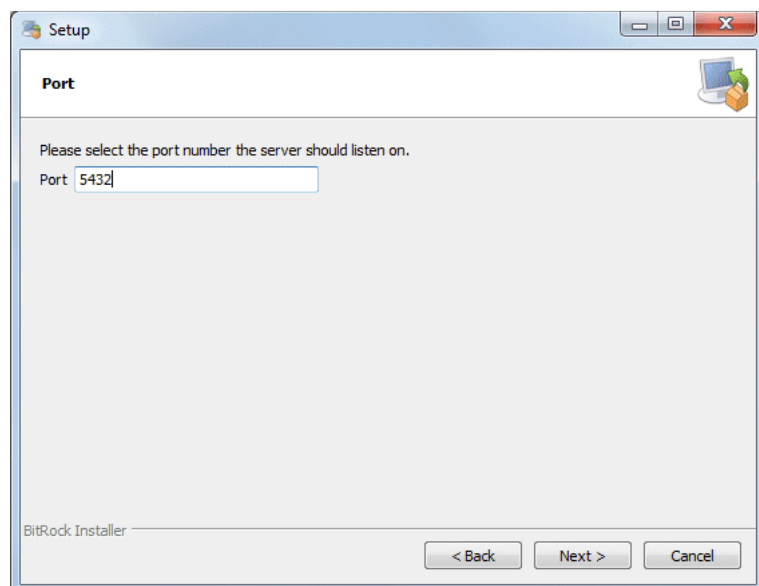


Ilustração 5 - Instalador do PostgreSQL, tela para a porta padrão

A última configuração que o instalador solicita para o usuário é a informação do “Locale” o que significa informar a língua básica a ser adotada pelo PostgreSQL. A definição default utilizada pelo instalador, como apresentado na Ilustração a seguir, deverá ser mantida.

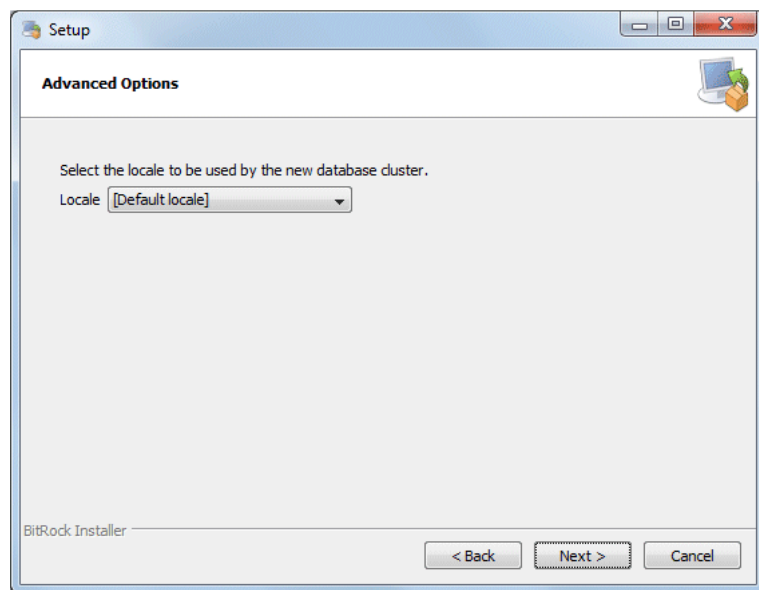


Ilustração 6 - Instalador do PostgreSQL, informação da língua padrão

Na próxima tela, o instalador irá avisar ao usuário que o procedimento de instalação está pronto para ser iniciado. A Ilustração a seguir reproduz esta tela.

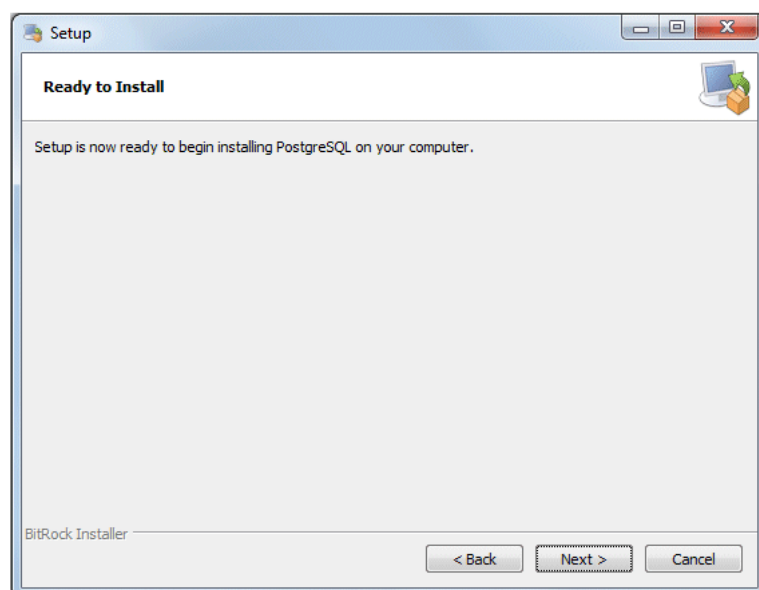


Ilustração 7 - Instalador do PostgreSQL, aviso de que a instalação está pronta para iniciar

Acionando-se o botão *Next* será iniciada a instalação do gerenciador PostgreSQL, cujo progresso é apresentado para o usuário em uma tela como a reproduzida na próxima Ilustração.

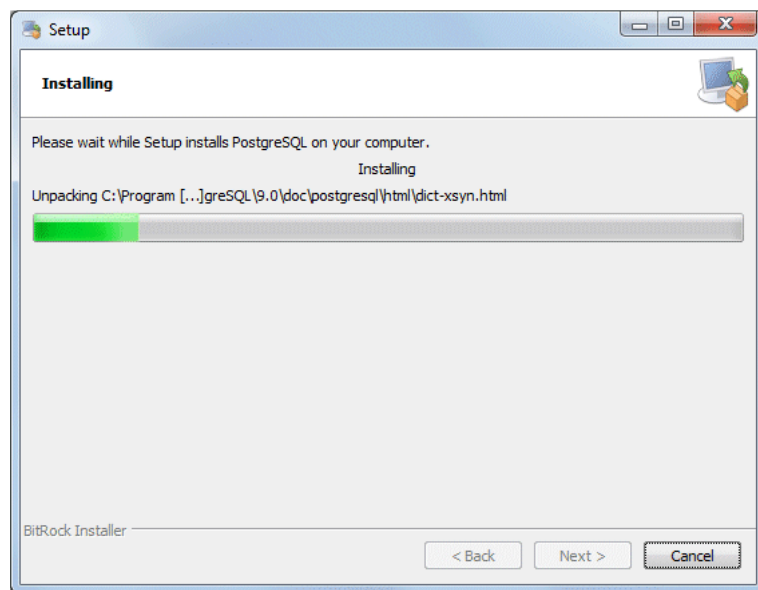


Ilustração 8 - Instalador do PostgreSQL, tela de progresso da instalação

Finda a instalação, processo que tarda entre dois e três minutos em geral, o instalador irá perguntar, na tela de finalização reproduzida na Ilustração a seguir, se o usuário deseja executar um aplicativo denominado “Start Builder”, que permite instalar ferramentas adicionais para o PostgreSQL. Recomendamos não executar este aplicativo, deixando a tela como mostrado na próxima Ilustração.

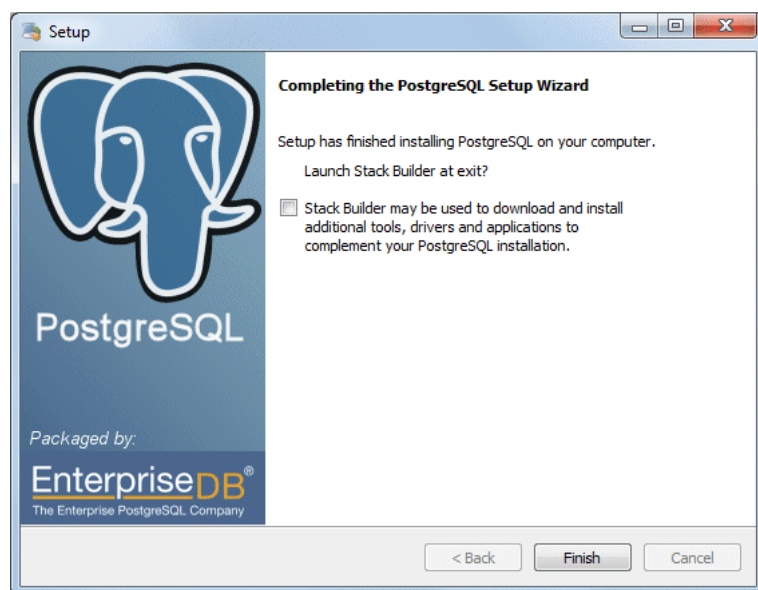


Ilustração 9 - Instalador do PostgreSQL, tela final

Uma vez instalado o gerenciador de base de dados PostgreSQL, a etapa seguinte do procedimento de instalação é a criação da base de dados do Gerador de Pesquisas.

CRIAÇÃO DA BASE DE DADOS

A criação da base de dados do Gerador de Pesquisas é realizada com auxílio do aplicativo PgAdmin, instalado juntamente com o gerenciador de base de dados PostgreSQL.

O procedimento de criação da base de dados do Gerador de Pesquisas deverá seguir uma sequência de passos bem estabelecida, como apresentado abaixo:

- **Iniciar o aplicativo PgAdmin.**
- **Conectar com o servidor POSTGRESQL.**
- **Criar a base de dados.**
- **Abrir a janela de execução de scripts SQL.**
- **Carregar o script de criação das estruturas da base de dados.**
- **Executar o script de criação.**

Cada passo desta lista é comentado com maior detalhe na sequência deste item, inclusive mostrando-se as telas que o usuário irá utilizar.

Iniciar o Aplicativo PgAdmin e Conectar Com o Servidor

Após a instalação do gerenciador PostgreSQL, o programa PgAdmin está disponível no menu de programas do Windows, na pasta “PostgreSQL 9.0 (x86)”. Dentro desta pasta existe um link para o PgAdmin, identificado como “PgAdmin III”. Após solicitar a execução deste programa, o usuário irá ter a sua disposição a janela principal do aplicativo, como apresentado na Ilustração a seguir.

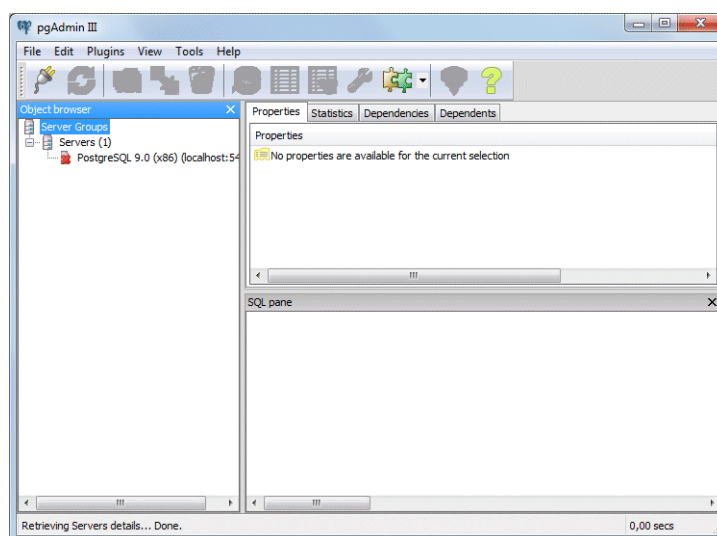


Ilustração 10 - Criação da base, PgAdmin recém aberto e não conectado

Um detalhe importante da interface deste aplicativo é o modo de informar ao usuário que ele ainda não está conectado ao servidor da base de dados, note-se no painel denominado “Object browser” à esquerda na tela, o “X” vermelho sobre a identificação do servidor PostgreSQL instalado na máquina. Esta é a indicação de que o programa ainda não está conectado ao servidor.

Para criar a base de dados é necessário se conectar ao servidor e isto é feito com um duplo clique do botão esquerdo do mouse sobre o nome do servidor. Ao se realizar esta ação, o PgAdmin irá solicitar a senha apresentando a janela reproduzida abaixo.

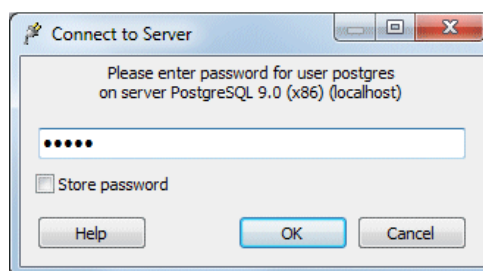


Ilustração 11 - Criação da base, PgAdmin solicitando a senha para conexão com o servidor

A senha que deve ser informada nesta janela é a mesma senha informada para o super usuário do POSTGRESQL na instalação do gerenciador: “pgsql”. Após informar a senha e acionar o botão OK a conexão será realizada e o PgAdmin irá apresentar informações relativas à base de dados padrão (postgres) na tela, como mostrado da Ilustração abaixo.

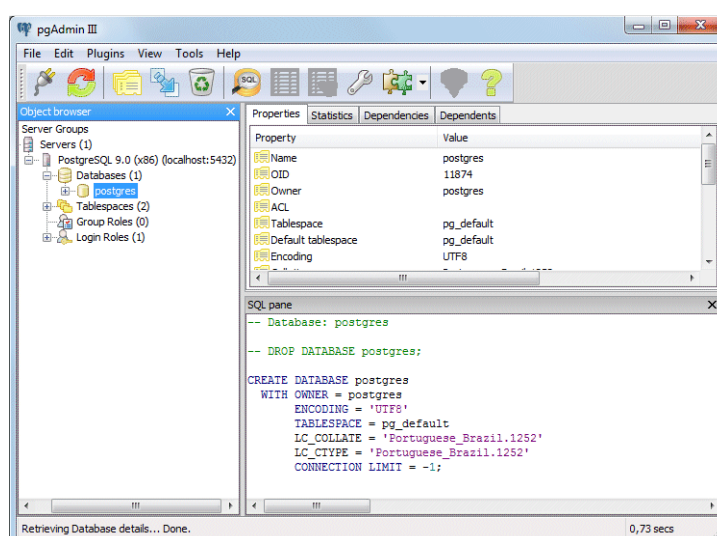


Ilustração 12 - Criação da base, PgAdmin logo após se conectar ao servidor

Uma vez conectado ao servidor, o usuário já estará pronto para criar a base de dados que será utilizada pelo Gerador de pesquisas.

Criar a Base de Dados

O primeiro passo para criar a base de dados do Gerador de Pesquisas é acionar o botão direito do mouse sobre o item “Databases” no “Object browser” do PgAdmin. Ao fazer isto um “Menu” se abrirá sobre o “Object browser”, disponibilizando uma opção para criar uma nova base de dados, como mostrado a seguir.

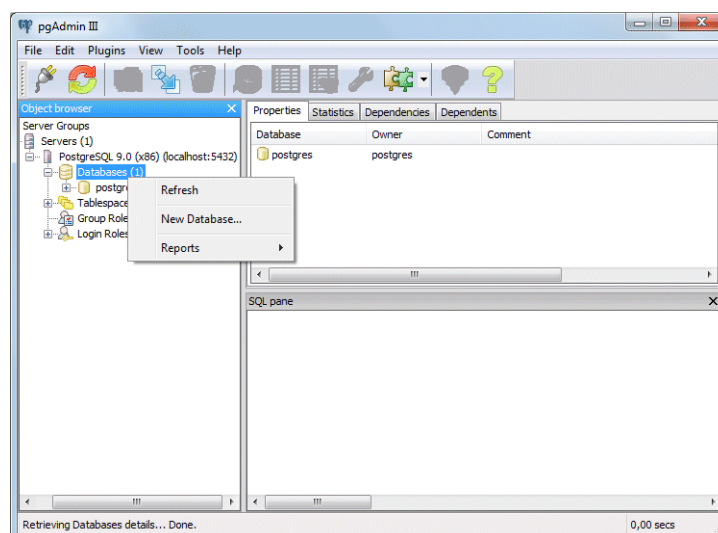


Ilustração 13 - Criação da base, solicitando a criação da nova base

Para dar início ao processo de criação, o usuário deve acionar, neste “Menu”, a opção “New Database...”. Acionando-se esta opção é aberta uma janela de diálogo, reproduzida na próxima Ilustração, onde o usuário deverá informar uma série de parâmetros que definirão como a base de dados deverá ser configurada.

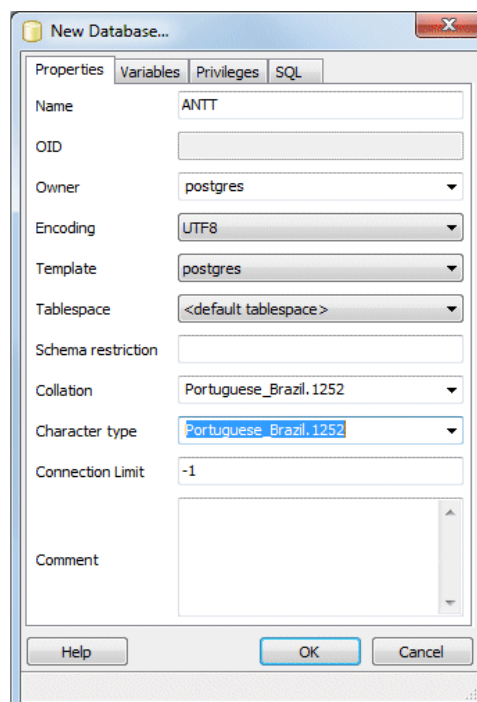


Ilustração 14 - Criação da base, informando os parâmetros para criação da base

A Ilustração anterior já apresenta a janela de parâmetros de criação de base de dados com todos os parâmetros já preenchidos. Na tabela abaixo são relacionados os parâmetros, segundo sua identificação na janela e o valor do parâmetro que deve ser informado. Parâmetros que não constam desta tabela deverão ser deixados com seu valor original.

Parâmetro	Valor	Como é informado
<i>Name</i>	<i>ANTT</i>	Digitado, respeitar letras maiúsculas
<i>Owner</i>	<i>postgres</i>	Selecionado na lista

<i>Encoding</i>	<i>UTF8</i>	Selecionado na lista
<i>Template</i>	<i>postgres</i>	Selecionado na lista
<i>Collation</i>	<i>Portuguese_Brazil.1252</i>	Selecionado na lista
<i>Character type</i>	<i>Portuguese_Brazil.1252</i>	Selecionado na lista

Uma vez fornecidos os parâmetros, basta acionar o botão *OK* que a nova base de dados será criada como o nome ANTT. Terminado o processo de criação, o PgAdmin irá apresentar uma tela como a reproduzida na próxima Ilustração, mostrando que a base foi criada, mas que não está conectada.

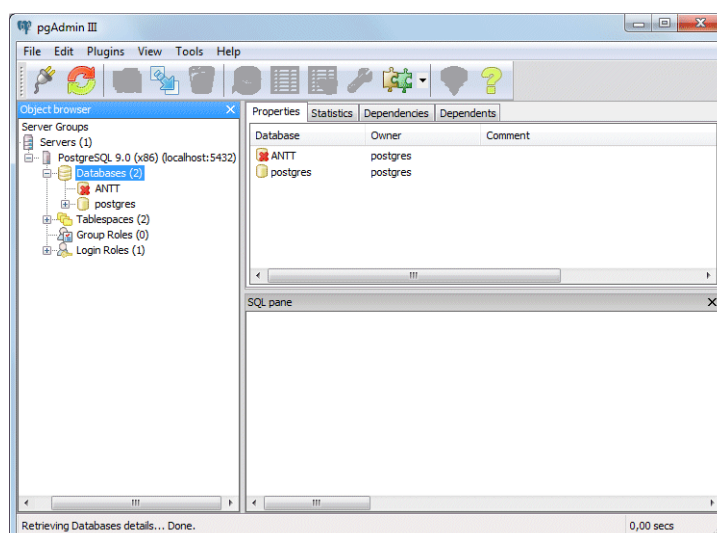


Ilustração 15 - Criação da base, base do gerador de pesquisas recém criada

Para dar seguimento ao procedimento final de criação da base de dados, é necessário conectar o PgAdmin a base de dados recém criada. Esta conexão é estabelecida com um duplo clique do mouse sobre o nome da base no “Object browser”. Na Ilustração a seguir pode-se observar como se apresenta o PgAdmin imediatamente após ele se conectar com a base de dados recém criada.

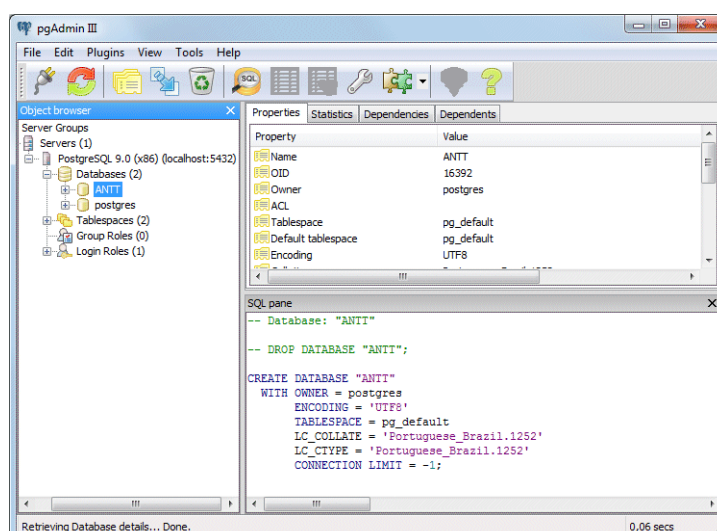


Ilustração 16 - Criação da base, base de dados ANTT recém conectada

Observe-se que o item que identifica a base de dados ANTT está selecionado no “Object browser”. Mantendo este item selecionado, pode-se passar para o último passo da criação da base de dados, que é a execução do script SQL que irá criar as estruturas da base de dados.

CARREGAMENTO E EXECUÇÃO DO SCRIPT DE CRIAÇÃO

Para efetuar o carregamento do script SQL e executá-lo é necessário abrir a janela de edição execução de comandos SQL. Esta janela pode ser aberta de três maneiras:

- **Acionando-se o botão correspondente na barra de ferramentas que, é o sexto (6º) botão da esquerda para a direita.**
- **Pela sequência de itens do menu: Tools\Query tool.**
- **Via teclado acionando simultaneamente as teclas: Ctrl-E.**

Uma vez aberta, esta janela terá a aparência que pode ser observada na Ilustração abaixo.

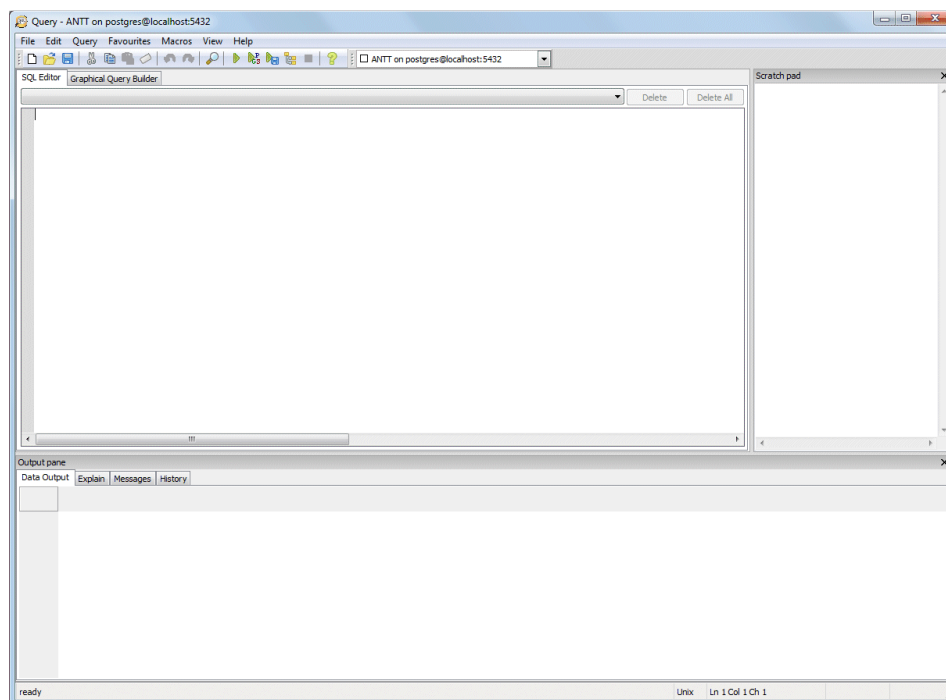


Ilustração 17 - Criação da base, janela de execução de scripts SQL recém aberta

Uma vez aberta a janela de execução de scripts, o próximo passo é carregar o script de criação das entidades da base, que está no CD de instalação dentro do arquivo “antt_pesquisas.sql” armazenado na pasta “Database create”. Para abrir este arquivo existem três alternativas disponíveis:

- **Acionando-se o botão responsável por esta função na barra de ferramentas que, é o segundo botão da esquerda para a direita.**
- **Utilizando-se a sequência de menu: File\Open...**
- **Via teclado, acionando-se simultaneamente as teclas Ctrl-O.**

Qualquer uma das alternativas acima irá abrir uma janela padrão do Windows para abertura de arquivo. Com auxílio desta janela o usuário deverá navegar até a pasta mencionada anteriormente e abrir o arquivo com o script de criação. Este arquivo será o único na referida pasta.

Após abrir/carregar o script, a janela de execução de scripts SQL irá apresentar parte do script como mostra a Ilustração abaixo onde esta tela é reproduzida.

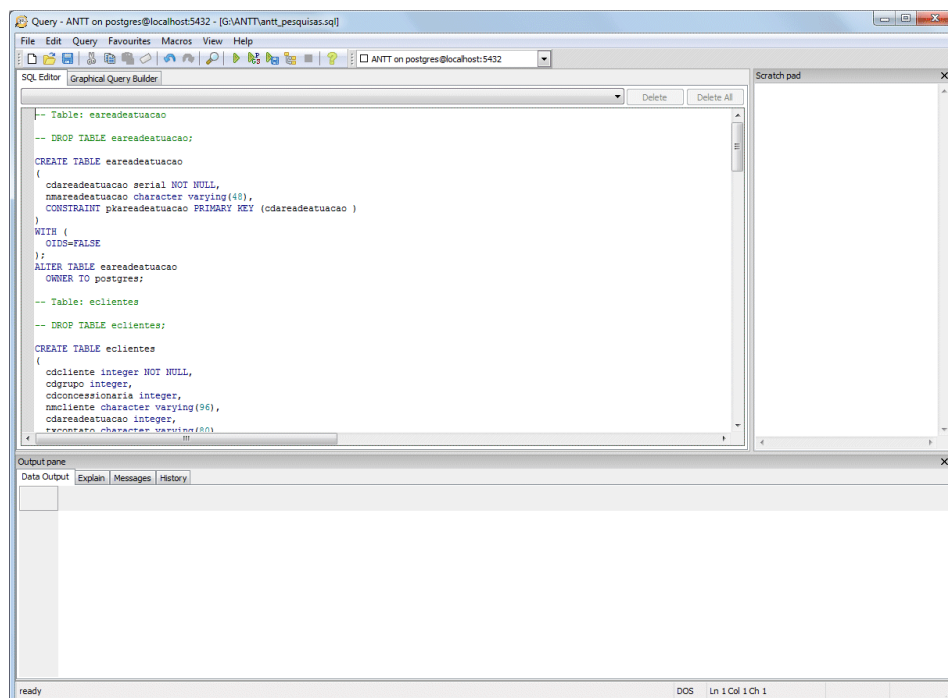


Ilustração 18 - Criação da base, script de criação recém carregado

Com o script de criação carregado falta apenas executar o mesmo. Para realizar esta operação existem três opções:

- Acionar o botão de ferramentas que corresponde a esta função, é o décimo primeiro da esquerda para a direita.
- Utilizar a sequência de menus: Query\Execute.
- Utilizar a tecla de função F5.

Uma vez executado o script, atividade que dura poucos segundos, a janela de execução de scripts SQL apresentará uma série de mensagens como mostrado na janela reproduzida na próxima Ilustração.

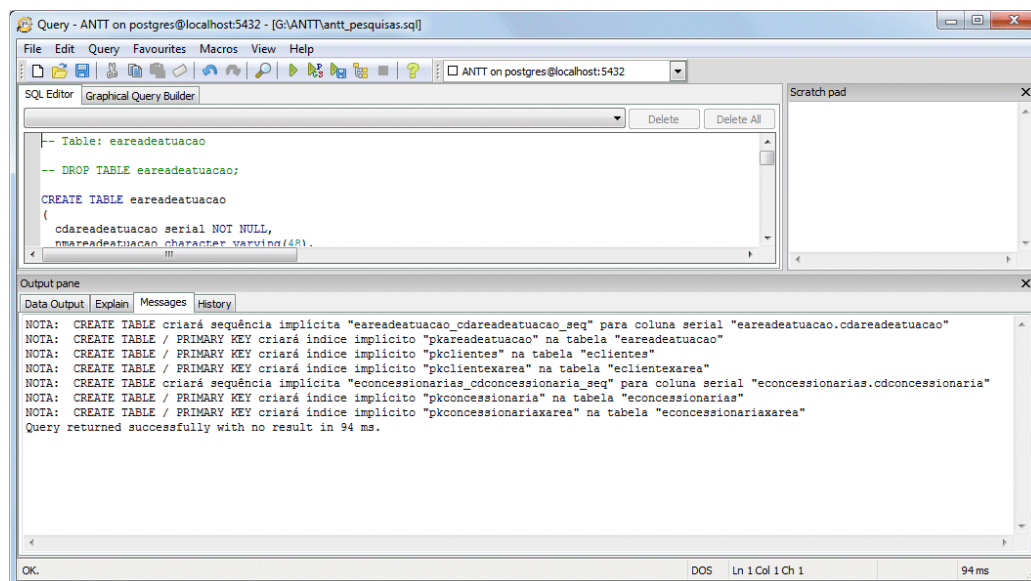


Ilustração 19 - Criação da base, resultado final da execução do script de criação

Uma vez criadas as entidades da base de dados, a infraestrutura para funcionamento do Gerador de Pesquisas estará pronta para uso.

INSTALAÇÃO DO GERADOR DE PESQUISAS

A instalação do Gerenciador de Pesquisas é executada com auxílio de um programa específico denominado “Gerador de Pesquisas.exe”, que pode ser encontrado na pasta raiz do CD. Este programa contém um instalador que irá se encarregar de todo o procedimento.

Ao executar este programa o usuário irá observar duas pequenas janelas com informações confirmando que o instalador está se preparando para realizar suas funções. Uma vez terminada a preparação, o instalador irá apresentar uma tela de boas vindas, reproduzida na Ilustração a seguir.

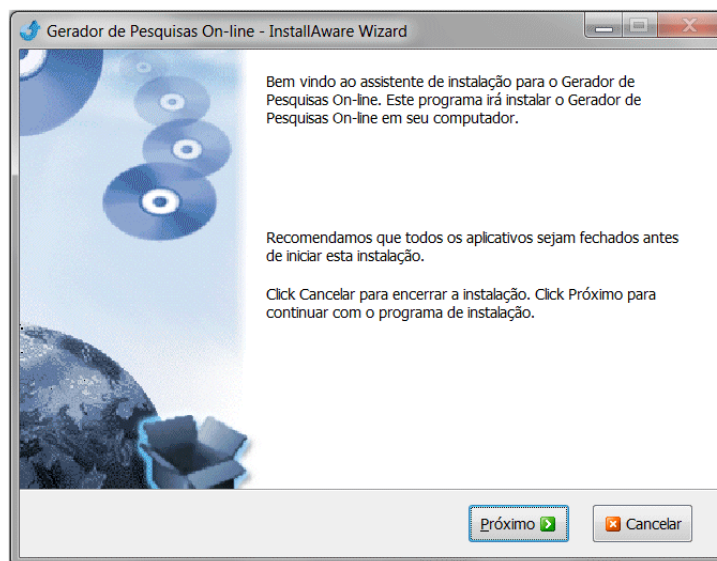


Ilustração 20 - Instalação do aplicativo, tela de boas vindas do instalador

Acionado o botão *Próximo*, o instalador avançará para a página seguinte onde, se assim desejar, o usuário poderá alterar a pasta onde será instalado o Gerador de Pesquisas. Normalmente o padrão adotado não precisará ser alterado e a Ilustração abaixo exemplifica o conteúdo esta página.

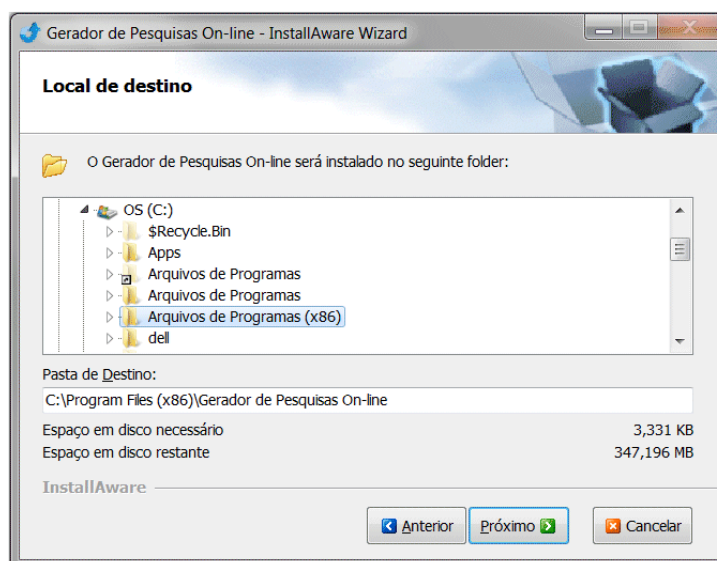


Ilustração 21 - Instalação do aplicativo, seleção da pasta de destino do Gerador de Pesquisas

Novamente acionando-se o botão *Próximo* o instalador avançará, desta vez para a página que avisará que ele está pronto para proceder à instalação, como é exemplificado na próxima Ilustração.

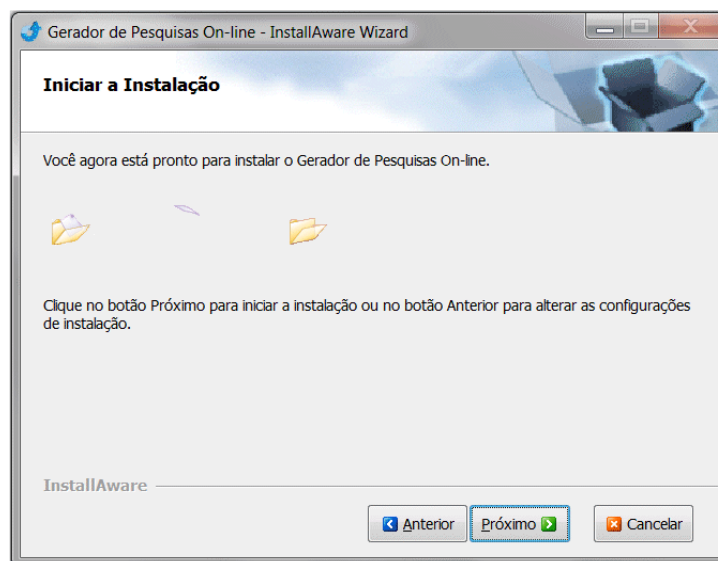


Ilustração 22 - Instalação do aplicativo, aviso de que a instalação está pronta para iniciar

Nesta página o acionamento do botão Próximo provoca nova mudança de página e dá início ao procedimento de instalação, que pode ser acompanhado em uma tela específica, como mostrado na Ilustração abaixo.

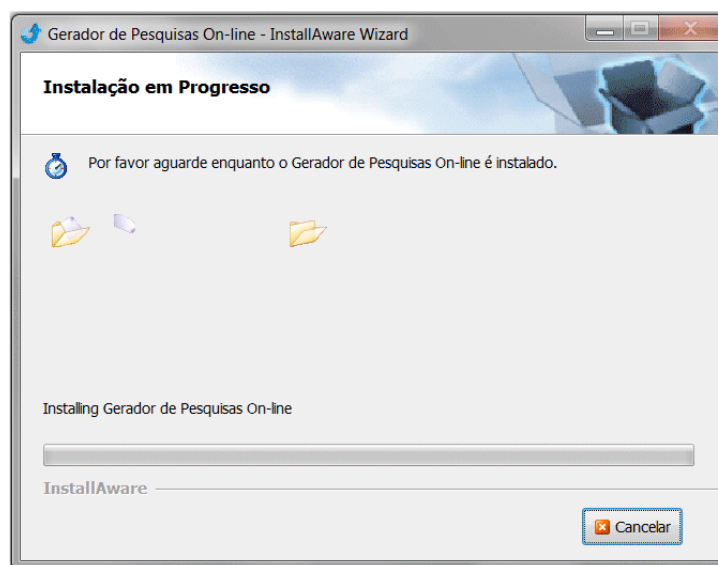


Ilustração 23 - Instalação do aplicativo, tela de progresso da instalação

O processo de instalação é bastante rápido e uma vez terminado, leva a automaticamente mudar para a página que avisa que a instalação foi finalizada. Um exemplo desta tela final é apresentado na Ilustração a seguir.

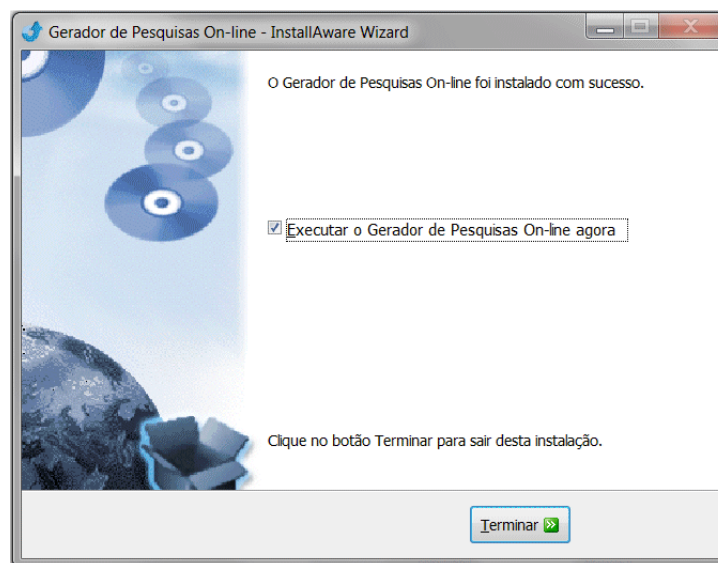


Ilustração 24 - Instalação do aplicativo, tela final da instalação

Tendo sido instalado o Gerador de Pesquisas, o sistema está pronto para ser utilizado. Os próximos itens deste documento descrevem como utilizar o aplicativo.

O Gerador de Pesquisas

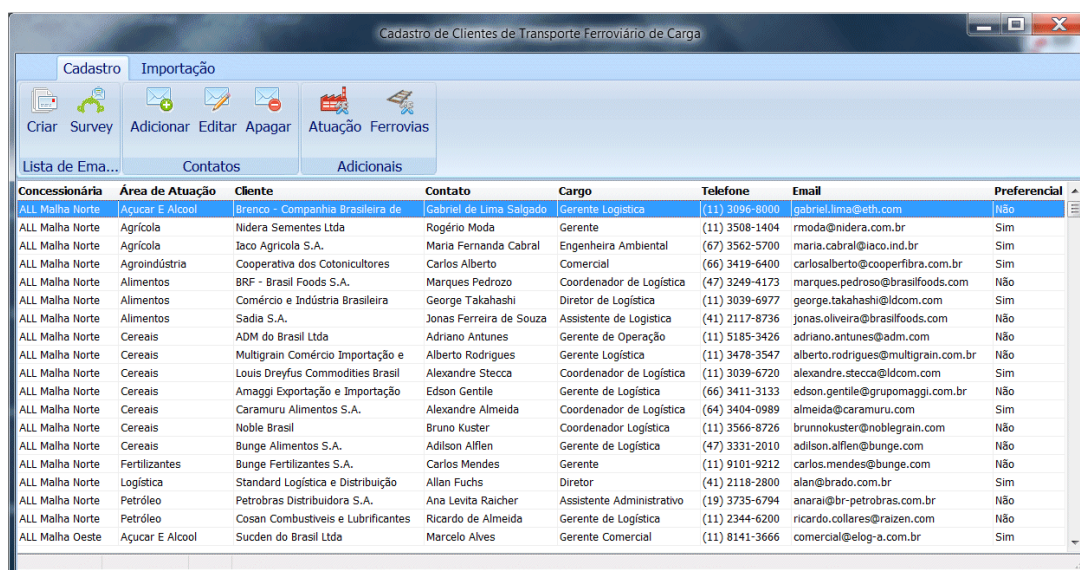
O Gerador de Pesquisas é uma ferramenta que se destina à execução de duas tarefas muito específicas:

- **Manutenção de um cadastro de contatos de usuários do serviço de transporte ferroviário de cargas e,**
- **Geração de listas de contatos a partir do cadastro para uso com o questionário do SURVEY MONKEY.**

A manutenção do cadastro compreende atividades que vão desde a manutenção (criação, edição e remoção) individual dos cadastros de contatos, áreas de atuação econômica e concessionárias de transporte de ferroviário de carga, até a importação de planilhas EXCEL contendo um cadastro completo de contatos. A importação de uma planilha EXCELL é a melhor opção para inicializar toda a base de dados de contatos, imediatamente após a instalação do sistema e sua base de dados.

As listas de contatos podem ser geradas de várias formas e para auxiliar o usuário na criação destas listas o Gerador de Pesquisas disponibiliza uma janela de diálogo especializada. Esta janela conduz o usuário passo a passo solicitando como a lista de contatos deverá ser criada, quais os parâmetros que devem ser utilizados e finalizando com a disponibilização da lista para uso no SURVEY MONKEY.

O aplicativo é constituído por um formulário principal e várias janelas de diálogo auxiliares. Este formulário principal, reproduzido na Ilustração abaixo, está dividido em duas partes: as barras de ferramentas e uma área utilizada para apresentar ou o conteúdo do cadastro de contatos ou o conteúdo de uma planilha que está para ser importada.



Concessionária	Área de Atuação	Cliente	Contato	Cargo	Telefone	Email	Preferencial
ALL Malha Norte	Açúcar E Alcool	Brenco - Companhia Brasileira de	Gabriel de Lima Salgado	Gerente Logística	(11) 3096-6000	gabriel.lima@eth.com	Não
ALL Malha Norte	Agrícola	Nidera Sementes Ltda	Rogério Moda	Gerente	(11) 3508-1404	rmoda@nidera.com.br	Sim
ALL Malha Norte	Agrícola	Iaco Agrícola S.A.	Maria Fernanda Cabral	Engenheira Ambiental	(67) 3562-5700	maria.cabral@iaco.ind.br	Sim
ALL Malha Norte	Agroindústria	Cooperativa dos Cotonicultores	Carlos Alberto	Comercial	(66) 3419-6400	carlosalberto@cooperfibra.com.br	Sim
ALL Malha Norte	Alimentos	BRF - Brasil Foods S.A.	Marques Pedrozo	Coordenador de Logística	(47) 3249-4173	marques.pedroso@brasilfoods.com	Não
ALL Malha Norte	Alimentos	Comércio e Indústria Brasileira	George Takahashi	Diretor de Logística	(11) 3039-6977	george.takahashi@ldcom.com	Sim
ALL Malha Norte	Alimentos	Sadia S.A.	Jonas Ferreira de Souza	Assistente de Logística	(41) 2117-8736	jonas.oliveira@brasilfoods.com	Não
ALL Malha Norte	Cereais	ADM do Brasil Ltda	Adriano Antunes	Gerente de Operação	(11) 5185-3426	adriano.antunes@adm.com	Não
ALL Malha Norte	Cereais	Multigrain Comércio Importação e	Alberto Rodrigues	Gerente Logística	(11) 3478-3547	alberto.rodrigues@multigrain.com.br	Não
ALL Malha Norte	Cereais	Louis Dreyfus Commodities Brasil	Alexandre Stecca	Coordenador de Logística	(11) 3039-6720	alexandre.stecca@ldcom.com	Sim
ALL Malha Norte	Cereais	Amaggi Exportação e Importação	Edson Gentile	Gerente de Logística	(66) 3411-3133	edson.gentile@grupomaggi.com.br	Não
ALL Malha Norte	Cereais	Caramuru Alimentos S.A.	Alexandre Almeida	Coordenador de Logística	(64) 3404-0989	almeida@caramuru.com	Sim
ALL Malha Norte	Cereais	Noble Brasil	Bruno Kuster	Coordenador Logística	(11) 3566-8726	brunnokuster@noblegrain.com	Não
ALL Malha Norte	Cereais	Bunge Alimentos S.A.	Adilson Alfien	Gerente de Logística	(47) 3331-2010	adilson.alfien@bunge.com	Não
ALL Malha Norte	Fertilizantes	Bunge Fertilizantes S.A.	Carlos Mendes	Gerente	(11) 9101-9212	carlos.mendes@bunge.com	Não
ALL Malha Norte	Logística	Standard Logística e Distribuição	Allan Fuchs	Diretor	(41) 2118-2800	alan@brado.com.br	Sim
ALL Malha Norte	Petróleo	Petrobras Distribuidora S.A.	Ana Levita Raicher	Assistente Administrativo	(19) 3735-6794	anarai@br-petrobras.com.br	Não
ALL Malha Norte	Petróleo	Cosan Combustíveis e Lubrificantes	Ricardo de Almeida	Gerente de Logística	(11) 2344-6200	ricardo.collares@raizen.com	Não
ALL Malha Oeste	Açúcar E Alcool	Sudcen do Brasil Ltda	Marcelo Alves	Gerente Comercial	(11) 8141-3666	comercial@ellog-a.com.br	Sim

Ilustração 25 - Formulário principal do Gerador de Pesquisas
Visão Geral do Funcionamento do Aplicativo

O Gerador de Pesquisas é controlado por duas barras de ferramentas responsáveis pelas operações referentes ao gerenciamento do cadastro de contatos e à importação de uma planilha de contatos. Nas Ilustrações que seguem, as funções de cada um dos botões destas duas barras de ferramentas são identificadas. O texto utilizado na identificação destas funções será utilizado adiante quando se descrevem as ferramentas.

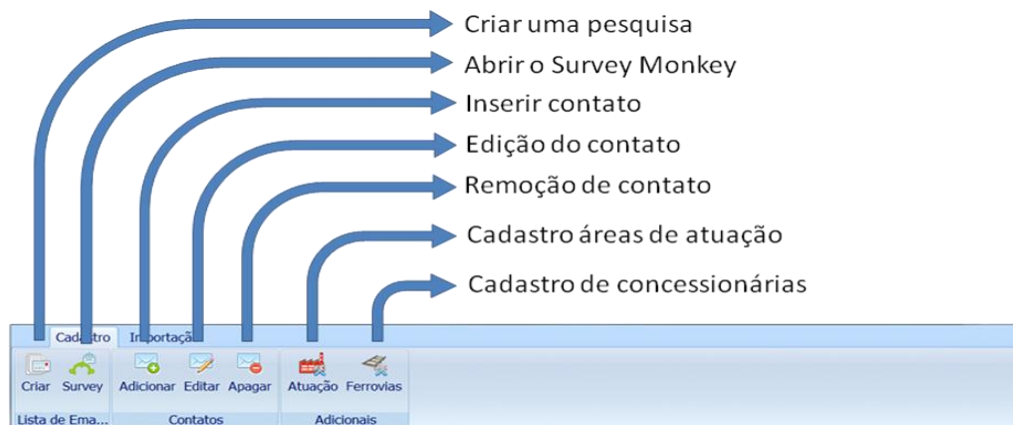


Ilustração 26 - Barra de ferramentas de cadastro

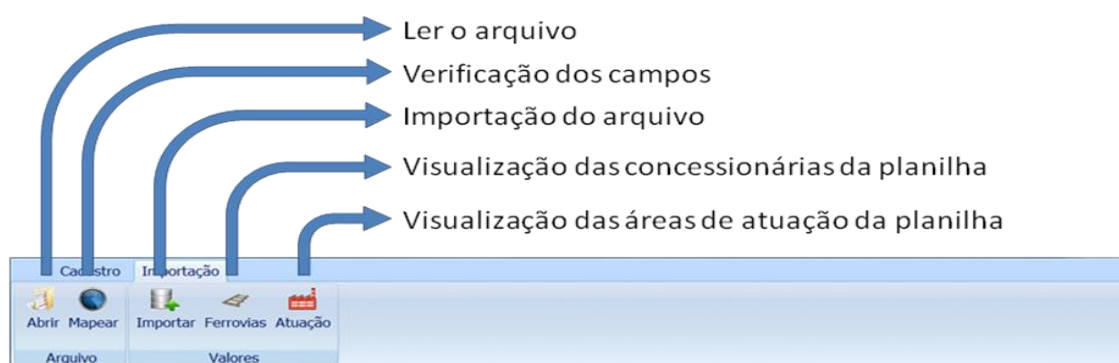


Ilustração 27 - Barra de ferramentas de importação

Com uma única exceção, a ferramenta de importação do arquivo, todas as ferramentas do Gerador de Pesquisas utilizam janelas de diálogo para auxiliar na execução das tarefas correspondentes. As ferramentas e suas respectivas janelas serão descritas nos próximos itens deste manual.

CRIAR UMA PESQUISA

Para o Gerador de Pesquisas a criação de uma pesquisa consiste em criar uma lista de emails de contatos para ser submetida ao Survey Monkey. A criação de uma pesquisa é feita com auxílio de uma janela de diálogo que implementa uma sequência passo a passo, onde o usuário é conduzido no processo de criação.

A sequência de passos a ser seguida na criação da pesquisa é apresentada a seguir:

- **Determinar a forma de seleção dos contatos.**
- **Escolher os parâmetros que controlam a seleção dos contatos.**
- **Executar a seleção dos contatos.**
- **Conferir o resultado da seleção e decidir entre aceitar o resultado ou refazer a seleção.**

Para cada um destes passos existe uma página na janela de criação e a navegação entre as páginas é realizada pelos botões *Recuar* e *Avançar* localizados no canto inferior esquerdo da janela.

A sequência de passos desta tarefa é dividida em várias páginas e a primeira delas, onde o usuário escolhe a forma de seleção dos contatos, é representada na Ilustração abaixo.

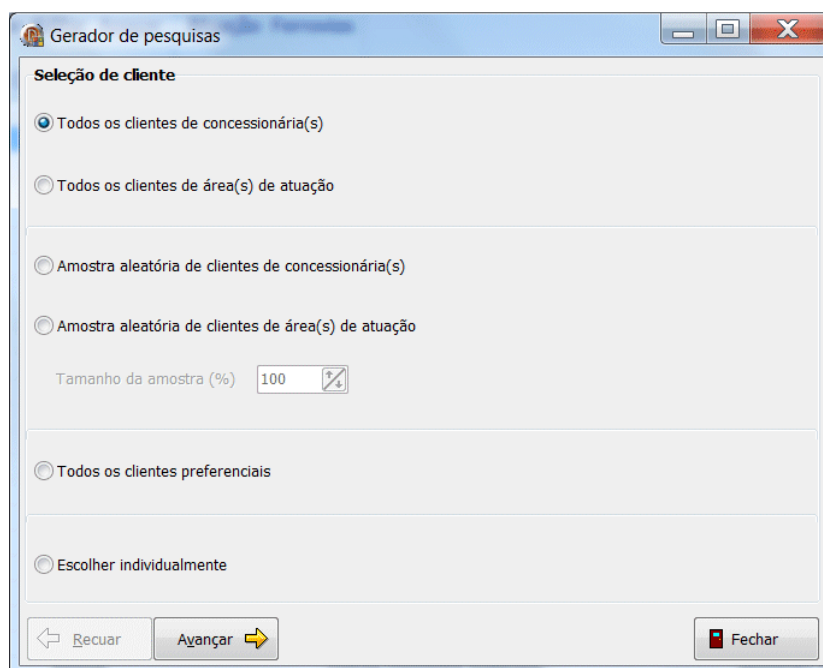


Ilustração 28 - Criador de pesquisas, escolha do modo de seleção de contatos

Existem seis modos diferentes de selecionar os contatos que irão compor a lista e cada um deles é descrito a seguir. As descrições utilizam os textos apresentados na própria tela para identificar cada modo de seleção.

Todos os Clientes de Concessionária(s):

Com este tipo de seleção de contatos, as concessionárias são utilizadas como parâmetro de controle de seleção. O pesquisador irá escolher os clientes de forma indireta, através da escolha das concessionárias das quais eles são clientes. Esta seleção é feita em uma tela como a reproduzida abaixo:

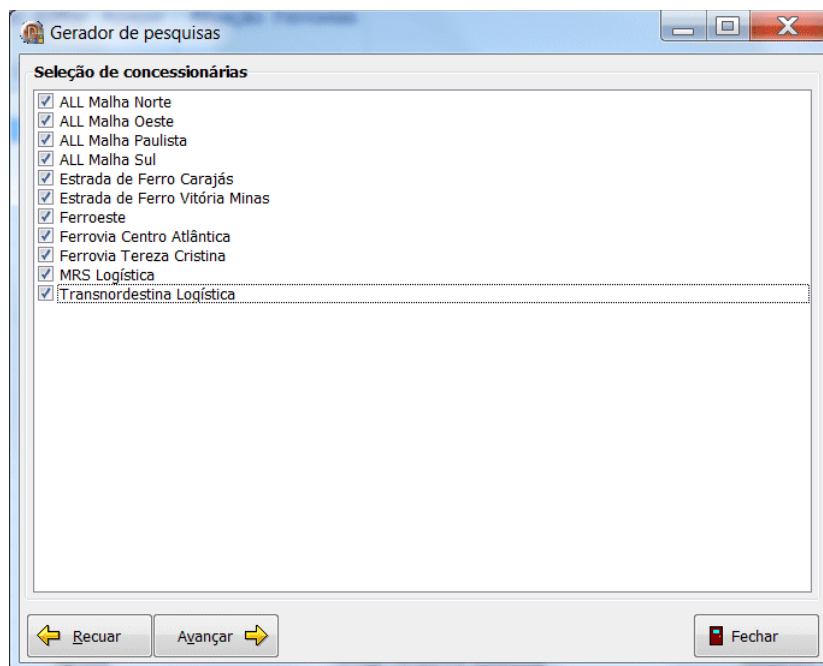


Ilustração 29 - Criação de pesquisas, seleção de concessionárias

No exemplo acima serão selecionados todos os contatos disponíveis na base de dados uma vez que foram selecionadas todas as concessionárias.

Todos os Clientes de Área(s) de Atuação:

Este modo de seleção irá selecionar os contatos de forma indireta, só que desta vez será informada a área de atuação econômica do cliente. A seleção das áreas de atuação será realizada em uma tela com a reproduzida na Ilustração a seguir.

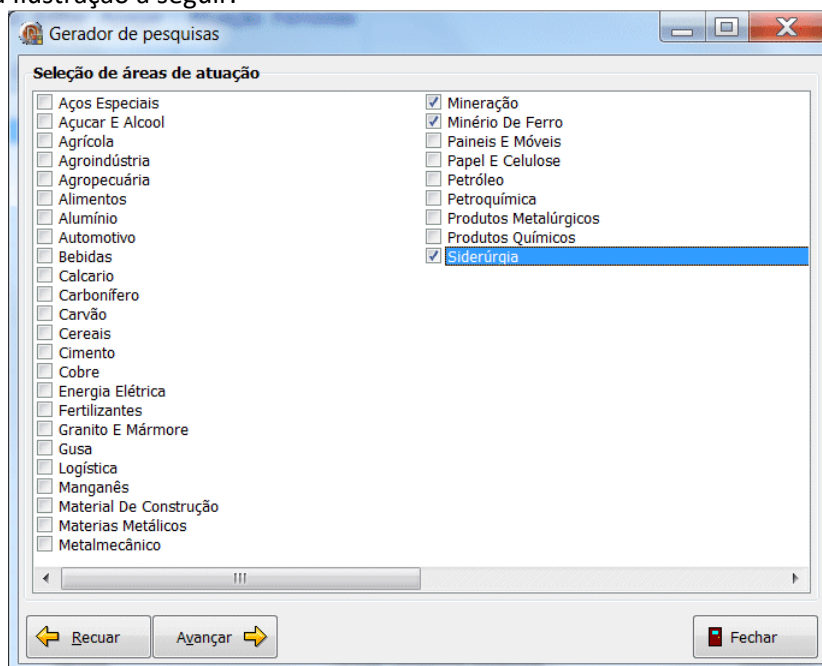


Ilustração 30 - Criar pesquisas, seleção de áreas de atuação

O exemplo acima resultará em uma lista parcial dos contatos existentes na base, por outro lado, se o pesquisador selecionar todas as áreas econômicas de atuação será gerada uma lista com todos os contatos existentes na base de dados.

Amostra Aleatória de Clientes de Concessionária(s):

A seleção por amostra aleatória de clientes de concessionária(s) é uma variante do modo de seleção "Todos os clientes de concessionária(s)". Na seleção aleatória apenas uma parte dos contatos será escolhida dentre aqueles clientes pertencentes às concessionárias selecionadas.

Esta parcela dos contatos é determinada na forma de um percentual, informado pelo pesquisador no campo *Tamanho da amostra (%)*. Para selecionar as concessionárias se utiliza a mesma tela utilizada no modo "Todos os clientes de concessionária(s)".

Amostra aleatória de clientes de área(s) de atuação:

A seleção de uma amostra aleatória de clientes de área(s) de atuação é uma variante do modo de seleção "Todos os clientes de área(s) de atuação". Com a seleção aleatória, apenas uma parte dos contatos será escolhida dentre aqueles clientes pertencentes às áreas de atuação selecionadas.

A parcela dos contatos selecionados é determinada na forma de um percentual informado pelo pesquisador no campo *Tamanho da amostra (%)*. Para selecionar as áreas econômicas de atuação se utiliza a mesma tela utilizada no modo "Todos os clientes de área(s) de atuação".

Todos os clientes prioritários:

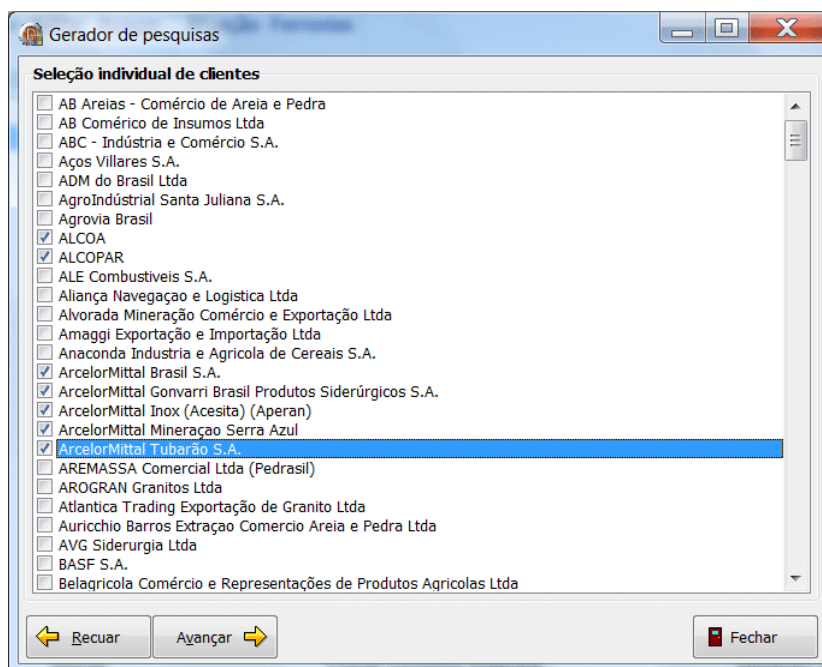
Este é o método mais rápido de seleção de contatos pois dispensa qualquer escolha de parâmetros adicionais de seleção.

Neste modo de seleção todos os contatos classificados como Preferenciais na base de dados é que serão selecionados, independentemente da concessionária da qual são clientes ou da área de atividade financeira na qual atuam.

Escolher individualmente:

A opção de seleção individual foi disponibilizada como opção para aqueles casos onde as demais opções não atendem às necessidades do pesquisador.

No caso deste tipo de seleção o usuário será solicitado a escolher explicitamente quais os contatos que irão compor a lista, utilizando uma lista como a reproduzida na Ilustração abaixo.



Os contatos são selecionados a partir da empresa cliente na qual atuam e este modo de seleção permite criar listas de contatos altamente customizadas, que não podem ser obtidas facilmente utilizando os demais modos de seleção.

Independente do modo de seleção de contatos, após a definição dos parâmetros necessários, será o momento de avançar para a execução da seleção.

EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

Imediatamente após se entrar na página de execução, o botão *Avançar* é substituído pelo botão *Executar* e é apresentado um componente, em branco, onde será apresentado o resultado da criação após sua conclusão.

Ao se acionar o botão Executar se inicia o procedimento de criação cuja demora depende do tipo de seleção de contatos adotado, entretanto esta demora é de poucos segundos, ao fim dos quais é apresentada uma janela de aviso indicando o final do procedimento, informando também o número de contatos selecionados.

As duas próximas Ilustrações apresentam os dois estados desta página da janela.

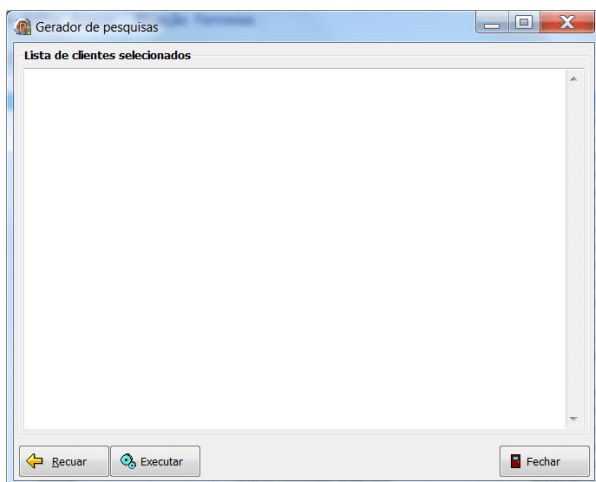


Ilustração 32 - Criação de pesquisas, antes da criação

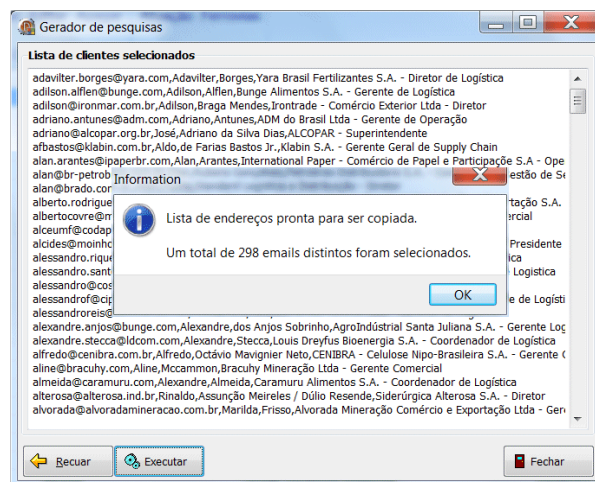


Ilustração 33 - Criação de pesquisas, após a criação

O exemplo acima foi obtido para uma lista de contatos obtida selecionando todos os contatos preferenciais.

No momento em que a criação da lista está finalizada uma cópia da mesma está disponível na área de transferência (*clipboard*) do Windows, pronta para ser colada na janela de contatos do Survey Monkey. Inclusive esta lista pode ser colada em outros aplicativos quantas vezes se desejar, ela continuará disponível até que se realize outra operação de copiar ou de recortar.

ABRIR O SURVEY MONKEY

É uma operação bastante simples que facilita o trabalho do pesquisador abrindo a página de LOGIN do Survey Monkey no browser padrão, definido na máquina onde o Gerador de Pesquisas está sendo executado.

INSERIR CONTATO

O Gerador de Pesquisas provê funções para manutenção da base de contatos, permitindo realizar operações de inclusão, edição e remoção de contatos na base.

Para efetuar a inserção de um contato, o Gerador de Pesquisas disponibiliza uma janela de diálogo, apresentada a seguir, onde todos os campos que caracterizam um contato podem ser informados. Esta janela está dividida em três áreas para entrada de dados.

Ilustração 34 - Janela de inserção de contato

Esta janela está dividida em três grupos que organizam as informações do contato. A identificação dos componentes utilizados na entrada de dados identifica, inequivocamente, as informações que devem ser fornecidas.

Os valores disponíveis para *Concessionária* e *Área de atuação* serão disponibilizados em listas que serão obtidas a partir dos valores existentes na base de dados. Valores não existentes na base não serão aceitos.

O usuário deve estar atento para as informações digitadas nos componentes do grupo Contato. Todas as informações neste grupo são tratadas como textos e assim, não é possível diferenciar, por exemplo, os campos *Empresa*, *Nome* e *Cargo*. É responsabilidade do pesquisador garantir a correta digitação das informações.

EDIÇÃO DO CONTATO

A operação de edição consiste da alteração por alguma razão, de um ou mais campos/valores que pertencem a um contato. O Gerenciador de Pesquisas utiliza para isso uma janela diálogo idêntica à janela utilizada para a inserção de um novo contato, como mostrado na Ilustração a seguir.

Ilustração 35 - Janela de edição de contato

Além da estrutura e conteúdo idênticos àqueles da janela de inserção de novos contatos, a janela de edição de contatos também está submetida às mesmas características de funcionamento daquela janela. Na edição de um contato se aplicam as mesmas regras de preenchimento dos campos que valem para a inclusão de um novo contato.

A edição sempre irá ser realizada sobre o contato selecionado na janela principal do Gerador de Pesquisas, apresentada anteriormente no item “Formulário Principal do Gerador de Pesquisas”.

REMOÇÃO DE CONTATO

Assim como a operação de edição, a operação de remoção (*Apagar*) de contato será aplicada ao contato selecionado na janela principal do Gerador de Pesquisas.

Esta operação não utiliza janelas para manipular dados, mas apresenta uma janela de advertência, que solicita que o pesquisador confirme a exclusão do registro. Nesta janela são reproduzidos os campos do contato para facilitar a identificação de qual contato está sendo removido.

Esta janela tem dois botões situados no seu extremo inferior direito: *Sim* e *Não*. Acionando-se o botão *Sim*, o contato é removido, acionando o botão *Não*, a operação de remoção é cancelada.

CADASTRO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO

O Gerador de Pesquisas provê dois gerenciadores de cadastros auxiliares. Um deles permite gerenciar (inserir/editar/remover) o cadastro de áreas econômicas de atuação utilizando uma janela de diálogo como a reproduzida na Ilustração que segue.

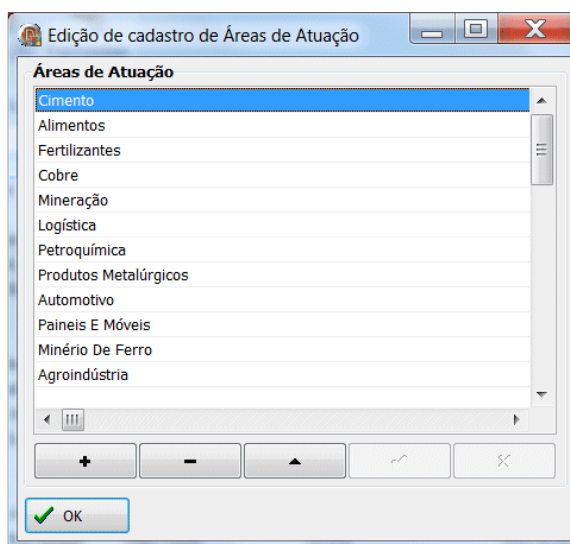


Ilustração 36 - Gerenciador do cadastro de áreas de atuação

Todas as operações de gerenciamento são executadas nesta janela utilizando a lista de áreas de atuação e os cinco botões localizados abaixo dela. Ao passar o mouse sobre estes botões será exibido um pequeno lembrete (*hint*) contendo um texto que informa a função do botão, suas respectivas funções serão descritas abaixo para em maior detalhe.

Botão	Função
+	Inserir: Ao ser acionado este botão será criada uma nova linha em branco no componente que contém a lista de áreas de atuação permitindo digitar o nome da nova área que se deseja adicionar à base de dados. Ao se acionar este botão, automaticamente serão habilitados os botões Salvar e Cancelar (ver abaixo).
-	Remover: Este botão, ao ser acionado, remove na base de dados o item atualmente selecionado no componente com a lista de áreas de atuação. Caso o item atual esteja em uso, na tabela de contatos será gerada uma mensagem de erro e o item não será removido.
▲	Editar: O botão editar ativa a capacidade de alterar o conteúdo do item atualmente selecionado na lista de áreas de atuação. Ao se acionar este botão, automaticamente serão habilitados os botões Salvar e Cancelar (ver abaixo).
✓	Salvar: Este botão, quando acionado, salva na base de dados os resultados das operações de inserção ou de edição. Antes de efetuar o salvamento é feita uma verificação na base para

	determinar se o item que está sendo salvo não irá gerar duplicidade na base, se este for o caso, é gerada uma mensagem de erro e o salvamento é abortado. No caso de salvamento bem sucedido, os botões Salvar e Cancelar serão desabilitados.
✕	Cancelar: O botão cancelar irá descartar o conteúdo digitado em qualquer operação de inclusão ou edição, interrompendo a respectiva operação. A base de dados continuará inalterada. Após uma operação de cancelamento, os botões Salvar e Cancelar estarão desabilitados.

Note-se que qualquer edição realizada nesta janela de cadastro, por exemplo, para corrigir um erro de digitação, irá afetar todos os contatos que utilizem uma determinada área de atuação.

CADASTRO DE CONCESSIONÁRIAS

O segundo gerenciador de cadastro auxiliar é o gerenciador do cadastro de concessionárias apresentado na Ilustração a seguir.

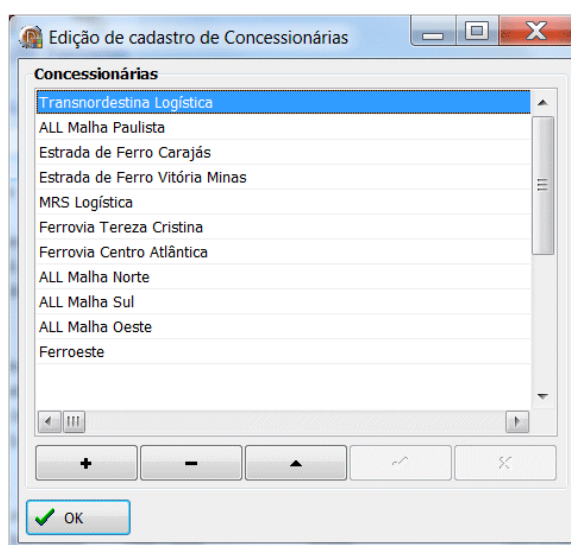


Ilustração 37 - Gerenciador de cadastro de concessionárias

O funcionamento dos componentes que compõem esta janela é idêntico aos componentes que compõem a janela de cadastro de áreas econômicas de atuação, apenas mudando o cadastro gerenciado.

IMPORTAÇÃO DE UMA PLANILHA EXCELL

A importação de planilhas EXCELL é a forma utilizada pelo sistema para povoar uma base de dados recém criada ou atualizar completamente uma base de dados existente. **A importação de uma planilha remove todos os dados previamente existentes.**

Para realizar a importação, deve-se seguir a sequência de passos dispostos abaixo:

- Abrir o arquivo contendo a planilha de dados desejada
- Verificar os campos da planilha
 - Verificar se os campos mínimos necessários estão presentes
 - Verificar se o mapeamento dos campos está correto
 - Corrigir o mapeamento se necessário
- Importar o arquivo se ele satisfizer as condições necessárias

Abrir o Arquivo

Para abrir o arquivo contendo a planilha o Gerador de Pesquisas, utilizar a janela padrão de abertura de arquivos, disponível no sistema operacional. A Ilustração a seguir reproduz um exemplo desta

janela.

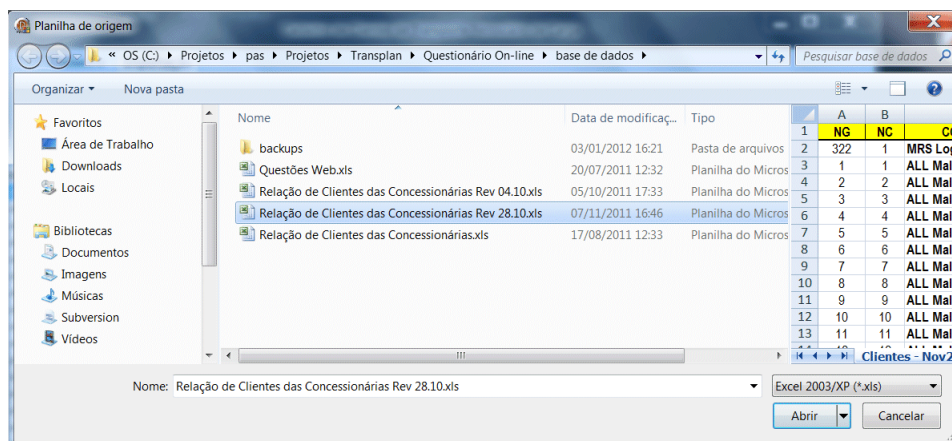


Ilustração 38 - Exemplo de janela da abertura de planilha de contatos.

Nesta janela, uma vez selecionado o arquivo desejado, o usuário irá então poder examinar seu conteúdo na tela do Gerador de Pesquisas como apresentado na próxima Ilustração.

Cadastro de Clientes de Transporte Ferroviário de Carga								
Cadastro								
Importação								
Abrir Mapear Importar Ferrovias Atuação								
Arquivo Valores								
NG	NC	CONCESSIONÁRIAS	EMPRESA USUÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	TELEFONE	E-mail
322	1	MRS Logística	AB Areias - Comércio de Areia e Pedra	Material de Construção	Carlos Eduardo Auricchio	Diretor	(12) 3207-1510	ccaco@abareias.com.br
1	2	ALL Malha Norte	ADM do Brasil Ltda	Cereais	Adriano Antunes	Gerente de Operação	(11) 5185-3426	adriano.antunes@adm.com
2	3	ALL Malha Norte	Amaggi Exportação e Importação Ltda	Cereais	Edson Gentile	Gerente de Logística	(66) 3411-3133	edson.gentile@grupomaggi.com.br
3	4	ALL Malha Norte	Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável	Açúcar e Alcool	Gabriel de Lima Salgado	Gerente Logística	(11) 3096-8000	gabriel.lima@eth.com
4	5	ALL Malha Norte	BRF - Brasil Foods S.A.	Alimentos	Marques Pedrozo	Coordenador de Logística	(47) 3249-4173	marques.pedroso@brasilfoods.com
5	6	ALL Malha Norte	Bunge Alimentos S.A.	Cereais	Adilson Alfien	Gerente de Logística	(47) 3331-2010	adilson.alfien@bunge.com
6	7	ALL Malha Norte	Caramuru Alimentos S.A.	Cereais	Alexandre Almeida	Coordenador de Logística	(64) 3404-0989	almeida@caramuru.com
7	8	ALL Malha Norte	Comércio e Indústria Brasileira Coimbra S.A.	Alimentos	George Takahashi	Diretor de Logística	(11) 3039-6977	george.takahashi@ldcom.com
8	9	ALL Malha Norte	Cooperativa dos Cotonicultores	Agrindústria	Carlos Alberto	Comercial	(66) 3419-6400	carlosalberto@cooperfibre.com.br
9	10	ALL Malha Norte	Cosan Combustíveis e Lubrificantes S.A.	Petróleo	Ricardo de Almeida Collares	Gerente de Logística	(11) 2344-6200	ricardo.collares@raizen.com
10	11	ALL Malha Norte	Jaco Agrícola S.A.	Agrícola	Maria Fernanda Cabral	Engenheira Ambiental	(67) 3562-5700	maria.cabral@iaci.ind.br
11	12	ALL Malha Norte	Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A.	Cereais	Alexandre Stecca	Coordenador de Logística	(11) 3039-6720	alexandre.stecca@ldcom.com
12	13	ALL Malha Norte	Multigrain Comércio Importação e Exportação S.A.	Cereais	Alberto Rodrigues	Gerente Logística	(11) 3478-3547	alberto.rodrigues@multigrain.com.br
13	14	ALL Malha Norte	Nidera Sementes Ltda	Agrícola	Rogério Moda	Gerente	(11) 3508-1404	rmoda@nidera.com.br
14	15	ALL Malha Norte	Noble Brasil	Cereais	Bruno Kuster	Coordenador Logística	(11) 3566-8726	brunnokuster@noblegrain.com
15	16	ALL Malha Norte	Petrobras Distribuidora S.A.	Petróleo	Ana Levita Raicher	Assistente Administrativo	(19) 3735-6794	anarai@br-petrobras.com
16	17	ALL Malha Norte	Sadia S.A.	Alimentos	Jonas Ferreira de Souza de Oliveira	Assistente de Logística	(41) 2117-8736	jonas.oliveira@brasilfoods.com
17	18	ALL Malha Norte	Standard Logística e Distribuição	Logística	Allan Fuchs	Diretor	(41) 2118-2800	alan@brado.com.br
18	19	ALL Malha Norte	Bunge Fertilizantes S.A.	Fertilizantes	Carlos Mendes	Gerente	(11) 9101-9212	carlos.mendes@bunge.com
19	20	ALL Malha Oeste	ADM do Brasil Ltda	Cereais	Adriano Antunes	Gerente de Operação	(11) 5185-3426	adriano.antunes@adm.com
20	21	ALL Malha Oeste	ArcelorMittal Brasil S.A.	Siderurgia	Jorge Luis de Magalhães	Gerente de Operações Logísticas	(31) 3219-1752	jorge.magalhaes@arcelormittal.com
21	22	ALL Malha Oeste	Companhia Brasileira de Alumínio	Alumínio	Gilberto Mascarenhas Meira	Gerente Geral	(11) 2159-3292	gilberto.meira@vmetais.com.br
22	23	ALL Malha Oeste	Copersucar S.A.	Açúcar e Alcool	Marcelo F. Machado	Coordenador de Logística	(11) 2618-8632	mfmachado@copersucar.com.br
23	24	ALL Malha Oeste	Cosan Açúcar e Alcool S.A.	Açúcar e Alcool	Francisco Silva	Gerente de Logística	(14) 3629-2000	francisco.silva@cosan.com.br
24	25	ALL Malha Oeste	Cosan Combustíveis e Lubrificantes S.A.	Petróleo	Ricardo de Almeida Collares	Gerente de Logística	(11) 2344-6200	ricardo.collares@raizen.com
25	26	ALL Malha Oeste	Fertipar Fertilizantes do Paraná Ltda	Fertilizantes	Guilherme	Comercial	(41) 3026-9950	guilherme@fertipar.com.br
26	27	ALL Malha Oeste	Fibra Celulose S.A.	Papel e Celulose	Ezio Tadeu Lopes	Gerente Logística	(27) 3270-2320	ezio.lopes@fibria.com.br
27	28	ALL Malha Oeste	Ficebras Exportação Ltda	Logística	Roberto de Mello	Logística	(11) 2781-0451	ficebras@uol.com.br
28	29	ALL Malha Oeste	Gerdau Aços Longos S.A.	Siderurgia	Tulio Rubim	Gerente de Logística	(31) 3399-8960	tulio.rubim@gerdau.com.br
29	30	ALL Malha Oeste	Maringá S.A. - Cimento e Ferro Liga	Material de Construção	Pacifico	Analista de Compras	(15) 3524-9711	pacificoneto@cmmp.com.br
30	31	ALL Malha Oeste	Minerimix - Mineração Ltda	Material de Construção	Edson	Diretor	(11) 4602-8080	pechio@gbase.com.br

Ilustração 39 - Gerador de Pesquisas exibindo o conteúdo da planilha recém.

Após esta ação o arquivo está pronto para ser verificado.

Verificação de Campos

Todas as atividades de verificação de campos: verificar se os campos necessários estão presentes, verificar se o mapeamento dos campos é adequado e corrigir o mapeamento dos campos, serão executadas com auxílio de uma única janela de diálogo. A Ilustração a seguir reproduz esta janela.

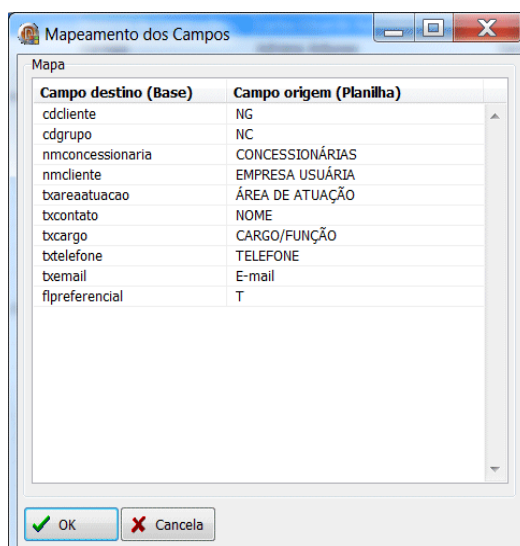


Ilustração 40 - Janela de diálogo para mapeamento de campos

Nesta janela existe um único componente com duas colunas. A coluna da esquerda, *Campo destino (Base)*, apresenta o nome dos campos, conforme eles se encontram registrados na base de dados. A coluna da direita, *Campo origem (Planilha)*, apresenta o nome dos campos, conforme eles se encontram registrados na planilha.

O tipo e conteúdo dos campos registrados na base de dados são descritos na tabela a seguir:

Nome	Tipo	Conteúdo
cdcliente	número inteiro	Código do cliente, deve ser único dentro de toda a planilha, permite individualizar cada contado.
cdgrupo	número inteiro	Código no grupo, individualiza o contato dentro da concessionária.
nmconcessionaria	texto de até 25 caracteres	Nome da concessionária
nmcliente	texto de até 96 caracteres	Nome da empresa que é cliente do transporte ferroviário de carga.
txareaatuacao	texto de até 48 caracteres	Área de atuação da empresa.
txcontato	texto de até 80 caracteres	Nome da pessoa que deverá receber o email com a carta convidando a participar da pesquisa.
txcargo	texto de até 60 caracteres	Função exercida pelo contato dentro da empresa cliente.
txtelefone	texto de até 48 caracteres	Telefone(s) do contato.
txemail	texto de até 80 caracteres	Endereço de correio eletrônico para onde deverá ser enviada a carta convidando a participar da pesquisa.
flpreferencial	número inteiro	Se o contato é preferencial de ser igual a 1 (um) e se não for deve ser igual a 0 (zero).

A coluna que contém as colunas da tabela na base de dados sempre irá apresentar os valores representados na Ilustração acima. O conteúdo da coluna que contém as colunas da planilha sempre irá reproduzir exatamente as colunas encontradas na planilha aberta. Em função disto, poderão existir mais ou menos linhas na coluna relativa à planilha. **Se existirem menos linhas a planilha não poderá ser importada, pois o conjunto mínimo de colunas não foi atendido.**

Havendo o mesmo número, ou um número maior de linhas, na coluna referente à planilha, não está excluída a possibilidade não se estar atendendo o número mínimo de colunas, mas isto poderá/deverá ser determinado na conferência do mapeamento de campos.

O mapeamento de campos consiste em estabelecer qual campo da planilha corresponde a qual campo

da base de dados. Inspeccionando visualmente a correspondência estabelecida entre os campos no momento, o conhecimento do conteúdo de cada campo da planilha e o que deve ser armazenado em cada campo na base de dados (apresentado na tabela anterior), o usuário poderá estabelecer se o mapeamento está correto.

Se o mapeamento não estiver correto e existir na planilha uma coluna que corresponda à respectiva coluna da base, este mapeamento pode ser ajustado de forma simples, efetuando-se um duplo clique do mouse na coluna que corresponde à planilha. O efeito desta ação é mostrado na Ilustração a seguir.

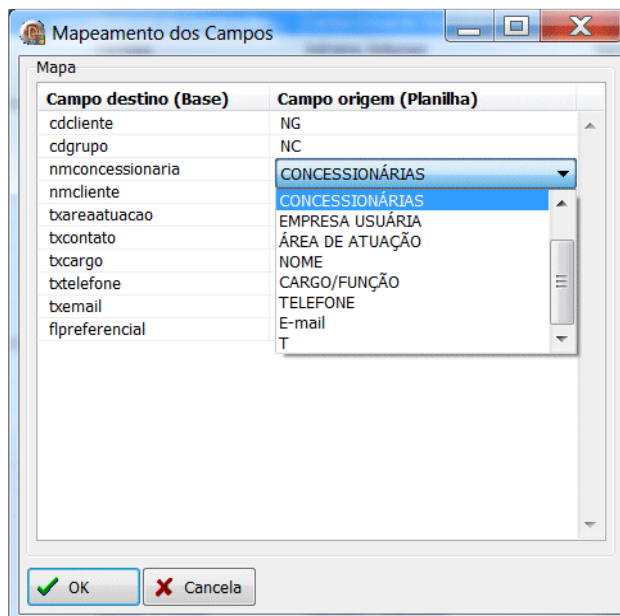


Ilustração 41 - Exemplo de correção de mapeamento de campo

Como o exemplo mostra, ao se executar o duplo clique do mouse, abre-se uma lista que contém as colunas da planilha. Para efetuar a correção basta selecionar na lista a coluna correta, que ela imediatamente irá substituir a coluna anterior, corrigindo o mapeamento.

Esta operação pode ser realizada para quantas colunas seja necessário e, uma vez terminada a correção do mapeamento, o usuário deve fechar a janela com o botão *OK* para aceitar as alterações ou, com o botão *Cancela* para descartar as mesmas.

Importar o Arquivo

A importação é uma operação simples e rápida. Para executá-la basta acionar o botão Importar na barra de ferramentas e, ao final de alguns segundos, o usuário será notificado do final da mesma.

Visualização das Concessionárias da Planilha

A interface de importação disponibiliza uma janela de diálogo que permite visualizar todas as concessionárias presentes na planilha. A Ilustração a seguir exemplifica esta janela.

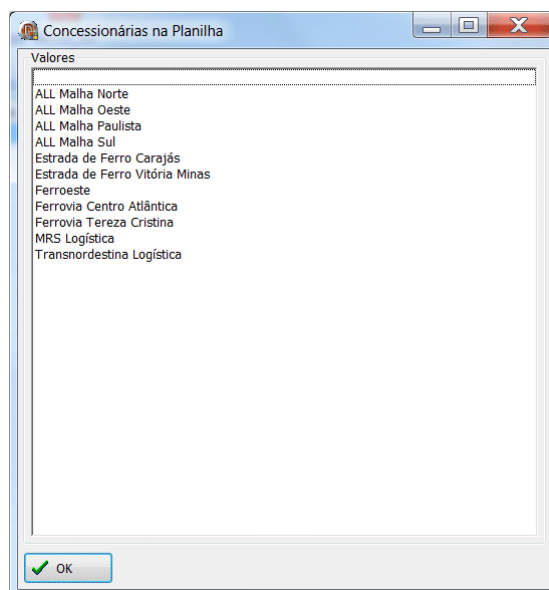


Ilustração 42 - Janela de visualização das concessionárias na planilha

Esta janela é útil em várias conferências, como por exemplo:

- Verificar se a planilha contempla todas as concessionárias desejadas.
- Verificar se os nomes das concessionárias estão corretamente digitadas.
- Verificar se não existem erros de digitação que dão origem a duplicações como por exemplo “ALL Malha Norte” e “ALL Malha Norte”.

Visualização das Áreas de Atuação da Planilha

A janela de visualização de áreas de atuação é análoga à janela de visualização e é apresentada na Ilustração a seguir.

De modo análogo a janela de visualização de concessionárias, a janela de visualização de áreas de atuação destina-se à identificação de problemas similares àqueles identificados para as concessionárias.

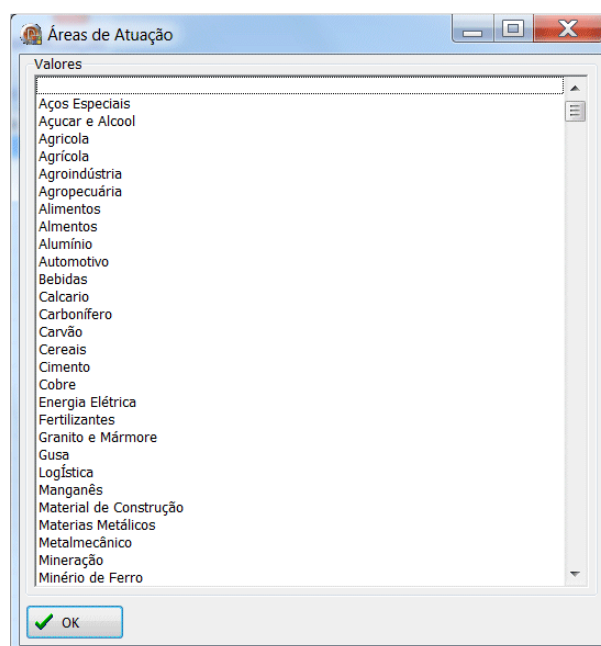


Ilustração 43 - Janela de visualização das áreas de atuação na planilha

APÊNDICE IV

Cronogramas de Execução da Pesquisa

12 Páginas
95 a 106

ANEXO II

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE
SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS REGULADOS
PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**

XXXXXX/2012

ANEXO II- Planilha de Formação de Preços							
Objeto: Pesquisa de avaliação da satisfação dos usuários de serviços regulados pela ANTT				Pregão Eletrônico:			
				Processo:			
Item	Discriminação	Quantidades		Preço			
		Unidade	Qtde * (1)	Unitário (2)	Subtotal (3) = (1)x(2)	% Utilização ** (4)	Total (5) = (3)x(4)
A	MÃO DE OBRA						
1	Supervisão Geral	h x mês					
2	Gestor do Projeto	h x mês					
3	Consultor Senior	h x mês					
4	Analista senior	h x mês					
5	Analista	h x mês					
6	Coordenador geral de campo	h x mês					
7	Supervisor de campo	h x mês					
8	Pesquisador de campo	h x mês					
9	Estatístico	h x mês					
	Subtotal A						
B	ENCARGOS SOCIAIS						
1	Encargos Sociais	%		subtotal A		100%	
	Subtotal B						
C	DESPESAS DIRETAS						
1	Impressão de material: cartilha etc					100%	
2	Viagens e diárias					100%	
3	Aluguel de veículos					100%	
4	Treinamento de campo					100%	
5	Aluguel de espaços para eventos					100%	
6	Confecção de material de identificação					100%	
7	Equipamentos					100%	
	Subtotal C						
D	OUTROS						
1							
2							
3							
	Subtotal D						
-	SUBTOTAL						
	Subtotal (A+B+C+D)						
E	BDI - (exclusive impostos)						
1	Taxas (importar de composição BDI)	%		subtotal (A+B+C+D)			
F	IMPOSTOS						
	Impostos (importar de composição de impostos)	%		Preço Global			
PREÇO GLOBAL PROPOSTO (R\$)							

Notas:

* Quantidade de pessoas utilizadas vezes número de meses de utilização

** Fator de utilização da mão de obra: tempo aplicado no projeto

ANEXO II - Planilha de Composição de Encargos Sociais (Mensalistas)		
Objeto: Pesquisa de avaliação da satisfação dos usuários de serviços regulados pela ANTT		Pregão:
		Processo:
DISCRIMINAÇÃO		%
A	GRUPO A	
A.1	INSS	
A.2	FGTS	
A.3	SESI / SESC	
A.4	SENAI / SENAC	
A.5	INCRA	
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A.7	SEGURO ACIDENTE	
A.8	SEBRAE	
A.9		
B	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
B.1	FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	
B.2	13º SALÁRIO	
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADES	
B.4	LICENÇA PATERNIDADE	
B.5	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
B.6	ACIDENTE DE TRABALHO	
B.7	FALTAS JUSTIFICADAS	
C	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
C.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	
C.2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C.3	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
D	GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D.1	INCIDÊNCIA "A" x "B"	
E	GRUPO E - OUTROS ENCARGOS	
E.1	VALE - REFEIÇÃO	
E.2	VALE - TRANSPORTE	
E.3	ASSISTÊNCIA MÉDICA	
E.4	SEGURO DE VIDA	
F	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS = "A" + "B" + "C" + "D" + "E"	

ANEXO II - Planilha de Composição de BDI		
Objeto: Pesquisa de avaliação da satisfação dos usuários de serviços regulados pela ANTT		Pregão:
		Processo:
DISCRIMINAÇÃO		%
1	LUCRO	
2	DESPESAS INDIRETAS	
2.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
2.3	SEGURO	
2.4	DESPESAS GERAIS	
2.5	OUTROS	
3	TOTAL DE BDI (%)	

ANEXO II - Planilha de Composição Impostos		
Objeto: Pesquisa de avaliação da satisfação dos usuários de serviços regulados pela ANTT		Pregão:
		Processo:
DISCRIMINAÇÃO		%
1	ISS	
2	COFINS	
3	PIS	
4	CSLL	
5	IRPJ	
6	OUTROS(especificar)	
TOTAL DE IMPOSTOS (%)		

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE
SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS REGULADOS
PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**

XXXXX/2012

Superintendência de Gestão
Gerência de Tecnologia da Informação
PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 62/2011
Processo nº 50500.100702/2011-91

ANEXO III - TERMO DE VISTORIA

Pela presente declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de Pesquisa de Satisfação dos Usuários de Serviços Regulados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente.

Declaramos, outrossim, ter recebido os documentos e ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Empresa: _____

C.N.P.J.(MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Representante da Empresa

Declaro que o Representante da empresa acima identificada recebeu os documentos e tomou conhecimento dos locais de execução dos serviços.

Brasília, de _____ de 2012

Gerência de Defesa do Usuário e da Concorrência - GEDUC

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

ANEXO IV

REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO NO ÂMBITO DA ANTT

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE
SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS REGULADOS
PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**

XXXXXX/2012

ANEXO IV

REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO NO ÂMBITO DA ANTT

Art. 1º A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, será aplicada ao adjudicatário ou contratado, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, de acordo com os seguintes limites temporais:

I - de três a seis meses, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto por até quinze dias;

II - de seis meses a um ano, nos casos de:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto por mais de quinze dias; e
- b) falhar na execução do contrato;

III - de um a três anos, nos casos de:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto por mais de trinta e um dias; e
- d) não manter a proposta; e

IV – de três a cinco anos, no caso de:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; e
- e) cometer fraude fiscal.

§ 1º A fixação da pena levará em consideração as circunstâncias de cada caso concreto, tais como a reprovabilidade do comportamento a ser punido, a culpabilidade do adjudicatário ou contratado e o prejuízo causado aos serviços a cargo da ANTT.

§ 2º A penalidade prevista neste artigo será aplicada sem prejuízo das

multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

§ 3º O atraso superior a trinta e um dias caracteriza a inexecução total do contrato e enseja sua rescisão.

§ 4º O adjudicatário ou contratado que for punido na forma deste artigo será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo mesmo período da sanção aplicada.

Art. 2º A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista neste Regulamento, será apurada em procedimento administrativo próprio com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A defesa do interessado será juntada ao processo para análise prévia da Superintendência de Administração e Recursos Humanos e, caso haja alguma questão jurídica a ser dirimida, será encaminhada à Procuradoria-Geral desta Agência, antes da remessa à Diretoria para deliberação.

§ 1º Concluindo pela aplicação da penalidade, a Diretoria procederá à remessa dos autos à Superintendência de Administração e Recursos Humanos para as providências relativas à notificação da empresa e solicitação para inclusão da penalidade nos registros cadastrais a que se refere o Decreto nº 5.450, de 2005.

§ 2º Da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a União caberá Pedido de Reconsideração, que poderá ser interposto no Protocolo Geral da ANTT, no prazo de dez dias, a contar de sua notificação.

Art. 4º O presente Regulamento deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos editais de pregão eletrônico e presencial.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE
SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS REGULADOS
PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**

XXXXX/2012

Superintendência de Gestão
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO V
(Minuta de Contrato)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2011XXXX
Processo nº 50500XXXXX.100702XXXXX/2011-91XXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS REGULADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E SUSTENTAÇÃO A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA -----.

A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor Bancário Norte – Quadra 02 – Bloco “C” – Edifício Phenícia, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador da CI nº. _____, expedida pela _____ e do CPF nº. _____, nomeado pelo Decreto de ____ de _____ de _____, publicado no DOU de ____ de _____ de _____, e por seu Diretor _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____ e do CPF nº. _____, nomeado pelo Decreto de ____ de _____ de _____, publicado no DOU de _____ e, de outro lado, a empresa _____, com sede no _____, em _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada neste ato pelo senhor _____, portador da CI nº. _____ expedida pela _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de execução indireta - empreitada por preço global, nos termos da autorização constante do Processo nº 50500.100702/2011-91XXXX.XXXX/XXXX-XX, com fundamento no Pregão-Eletrônico nº 62/2011XX/XXXX, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados para realização de pesquisa de satisfação dos usuários de serviços regulados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, a seguir discriminados:

a) Serviços de Transporte de Passageiros:

- I - Transporte Rodoviário de Passageiros Interestadual;
- II - Transporte Rodoviário de Passageiros Interestadual Semiurbano;
- III - Transporte Rodoviário de Passageiros Internacional;
- IV - Transporte Rodoviário de Passageiros Internacional Semiurbano;
- V - Transporte Rodoviário de Passageiros por Fretamento;
- VI - Transporte Ferroviário de Passageiros – Regular;
- VII - Transporte Ferroviário de Passageiros – Turístico.

b) Serviços prestados pelas Concessionárias de Rodovias Federais.

c) Serviços prestados pelas Concessionárias de Transporte Ferroviário de Cargas.

1.2 O objetivo da pesquisa é avaliar a satisfação dos usuários com os serviços prestados pelas empresas que realizam os serviços de transporte regulados pela ANTT. Os serviços serão realizados nas 23 jurisdições estabelecidas pela ANTT, que abrangem todas as Unidades da Federação.

1.3 Através da realização da pesquisa de satisfação deverá ser possível à ANTT:

- a) Avaliar a percepção dos usuários em relação aos serviços prestados;
- b) Efetuar comparações entre variáveis relacionadas ao perfil sócio-econômico dos usuários e sua percepção em relação aos serviços prestados;
- c) Aferir a percepção dos usuários sobre a atuação da ANTT;
- d) Obter índices parciais de satisfação dos usuários de acordo com cada atributo;
- e) Aferir o que os usuários dos serviços regulados pela ANTT esperam dos serviços prestados pelas empresas;
- f) Obter um índice de satisfação global com os serviços prestados por cada empresa, permitindo a comparação entre as empresas;
- g) Obter um índice global de satisfação, considerando todas as empresas que prestam determinado tipo de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 62/2011XX/XXXX e seus anexos, Processo nº 50500.100702/2011-9XXXX.XXXX/XXXX-XX, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

~~3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.~~

3.2 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: PTRES 6561 - Natureza de Despesa: 33903727 - Fonte de Recurso: 0100. ~~4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, PTRES 6561 - Natureza de Despesa: 33903937 Fonte de Recurso: 0100, constantes do Orçamento Geral da União.~~

4.2 Para cobertura da despesa no presente exercício foi emitida Nota de Empenho nº ~~2011NE~~2012NE..... de....., no valor de R\$.....(.....).

4.3 Para cobrir despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor global deste Contrato para o período de ~~12-4~~4 (quatro~~doze~~) meses está estimado em R\$ (.....), conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	UST Mensal	Valor Mensal R\$	UST Anual	Valor Anual R\$
1	XXXX XXXX	XXX			XXX	

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ANTT

6.1 Designar formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, representantes para fiscalizar o contrato.

6.2 Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela empresa contratada.

- 6.3 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços objeto deste Edital, bem como definir e homologar suas rotinas.
- 6.4 Fornecer à empresa contratada as normas da ANTT para o acesso e execução de serviços.
- 6.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos do contrato.
- 6.6 Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a empresa contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 6.7 Disponibilizar, excepcionalmente, o ambiente de trabalho e todos os recursos necessários para a execução dos serviços nos locais especificados no Termo de Referência, que não sejam de responsabilidade da empresa contratada e que se revelem necessários.
- 6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada.
- 6.9 Permitir acesso do pessoal técnico da empresa contratada necessário à execução dos serviços, bem como colocar à disposição equipamentos e informações com relação a regulamentos e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.
- 6.10 Comunicar oficialmente à empresa contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 6.11 Registrar e oficializar a empresa contratada, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela empresa contratada.
- 6.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados com especificações inferiores às definidas no Termo de Referência.
- 6.13 Encaminhar para o atesto dos fiscais as faturas emitidas dos serviços prestados.
- 6.14 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1 Manter atualizados seus dados cadastrais na ANTT.
- 7.2 Credenciar devidamente o seu preposto para representá-lo em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa entre a ANTT e a equipe da empresa contratada, sem custo adicional.
- 7.3 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da ANTT.
- 7.4 Responsabilizar-se exclusivamente sobre a seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados para a execução do contrato.

7.5 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, os exames médicos de seus empregados, exigidos por força da Lei nº 6514, art. 168, de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentar nº 07/TEM.

7.6 Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos.

7.7 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à ANTT, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a ANTT descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

7.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos.

7.9 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.10 Substituir imediatamente, a critério da ANTT, a qualquer tempo, sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico que o desempenho esteja aquém do desejado ou cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente.

7.11 Manter o pessoal de campo devidamente identificado durante a execução dos serviços.

7.12 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Edital, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.

7.13 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.14 Comunicar à ANTT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

7.15 Submeter à ANTT qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.

7.16 Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital, tais como: encargos fiscais, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à empresa contratada.

7.17 Responsabilizar-se por todos os salários e pelos encargos sociais trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal técnico e administrativo alocado à execução dos serviços objeto do contrato, ficando a ANTT isenta de qualquer responsabilidade decorrente de vínculo empregatício ou obrigação trabalhista com o pessoal alocado na execução do contrato.

7.18 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

7.19 Atender às solicitações emitidas pela fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

7.20 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

7.21 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

7.22 Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato.

7.23 Não contratar empregado para prestar serviços que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na ANTT, em conformidade com o disposto no art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

7.24 Autorizar a ANTT, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da empresa contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

~~7.33.1 Os efeitos jurídicos e contratuais decorrentes do disposto nos subitens 7.32 e 7.33 desta cláusula, estarão efetivados em vigência e eficácia, a partir da assinatura deste instrumento contratual, dispensando, assim, termo autorizativo próprio.—~~

~~7.34 Assinar, no ato da regularização da conta corrente vinculada, termo específico junto à instituição financeira oficial, permitindo que a CONTRATANTE tenha acesso aos saldos e extratos, e vinculando a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e suas alterações.~~

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Superintendência de Marcos Regulatórios.

8.2 A Superintendência de Marcos Regulatórios - SUREG é a responsável pela abertura da(s) ordem(ns) de serviço, bem como pela avaliação e aprovação dos serviços realizados pela empresa contratada.

8.3 A fiscalização do contrato será responsável por:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada;

- b) Encaminhar a documentação comprobatória de descumprimento contratual para os setores responsáveis e solicitar providências;
- c) Atestar a Nota Fiscal de cobrança encaminhada pela empresa contratada;
- d) Executar a gerência e supervisão de todos os serviços contratados, bem como o acompanhamento e gerenciamento sistemático do processo de solução de problemas e recuperação de falhas, registrados em Ordens de Serviço;
- e) Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
- f) Outras atividades que a legislação e normas definem sobre a fiscalização de contratos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária a favor da empresa contratada, conforme o cronograma de desembolso a seguir, após atesto da respectiva nota fiscal pela fiscalização, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e alterações posteriores:

MÊS	VALOR DA PARCELA
Entrega e aprovação do Produto 1	10% do valor do contrato
Entrega e aprovação do Produto 2	30% do valor do contrato
Entrega e aprovação do Produto 3	20% do valor do contrato
Entrega e aprovação do Produto 4	40% do valor do contrato
TOTAL	100%

9.2 o pagamento de cada parcela será efetuado apenas quando e se o produto estiver em conformidade com o edital e o termo de referência; para isso a empresa contratada deverá apresentar situação regular no SICAF.

9.3 A ANTT sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais poderá sustar o pagamento da fatura apresentada pela empresa contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Existência de débito da empresa contratada para com a União, quer proveniente da execução do presente contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida;
- d) Paralisação dos serviços por culpa da empresa contratada.

9.4 A documentação de cobrança não aceita pela ANTT será devolvida à empresa contratada para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

a) Caso a empresa contratada não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas no contrato.

b) A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela ANTT não servirá de motivo para que a empresa contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

9.6 Apenas será aceita, para efeitos de pagamento, a versão final de cada produto, que deve contemplar todas as adequações solicitadas pela ANTT e estar plenamente de acordo com as especificações do contrato e do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A primeira versão de cada produto entregue pela empresa contratada tem caráter de minuta.

10.2 Os serviços que forem executados em desacordo com o especificado neste edital e definidos no objeto do contrato assinado entre a ANTT e a empresa contratada serão rejeitados.

10.3 A empresa contratada deverá elaborar quantas minutas forem necessárias para atender às adequações solicitadas pela ANTT, sendo certo que a ANTT poderá solicitar quantas adequações forem necessárias.

10.4 A empresa contratada deverá entregar os produtos nas dependências do Edifício Sede desta Agência, localizada no SCES, Trecho 3, Lote 10, Pólo 8 do Projeto Orla - Brasília/DF - CEP: 70.200-003, de acordo com cronograma de execução constante neste Termo de Referência.

10.5 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por estes instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa na forma prevista no subitem 11.2;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, ~~conforme Deliberação nº 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U. Seção I pg. 72/73, de 09/08/2006;~~

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

CONTRATANTE dos prejuízos resultantes.

11.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa prevista no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;

b) pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado ou descumprimento de obrigações contratuais, multa de 0,5% (meio por cento) por dia, aplicável até o 30º (trigésimo) dia, que será calculada sobre o valor mensal contratado, descontada de eventuais créditos a favor da CONTRATADA ou recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;

b.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo a Nota de Empenho cancelada e este Contrato rescindido, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

11.2.1 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, ou pelo interesse da Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

~~11.1 Será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, na forma do art. 37 e seguintes da IN SLTI/MP nº 02/2008, e do artigo 5º do Decreto nº 2.271 de 07.07.1997, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos deste Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela CONTRATANTE.~~

~~11.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste do preço da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessário à execução dos serviços.~~

~~11.3 A repactuação para reajuste deste Contrato, em razão do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~11.4 O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:~~

- ~~a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou~~
- ~~b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.~~

~~11.5 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.~~

~~11.6 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.~~

~~11.6.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.~~

~~11.6.2 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:~~

- ~~a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;~~
- ~~b) as particularidades do contrato em vigência;~~
- ~~c) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;~~

~~d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e~~

~~e) a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.~~

~~11.6.3 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.~~

~~11.6.4 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.~~

~~11.6.5 O prazo referido no subitem 11.6.3 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.~~

~~11.6.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.~~

~~11.6.7— As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência deste Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento deste Contrato.~~

~~11.7— Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:~~

- ~~a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;~~
- ~~b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou~~
- ~~c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.~~

~~11.7.1— Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~11.8— As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico deste Contrato com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.~~

~~11.9— A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.~~

~~CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS~~

~~12.1— As provisões realizadas pela CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da CONTRATADA, serão destacados do valor mensal a ser pago e depositados em conta vinculada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA.~~

~~12.2— A movimentação da conta vinculada será realizada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.~~

~~12.3— O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:~~

- ~~12.3.1— 13º salário;~~
- ~~12.3.2— Férias e Abono de Férias;~~
- ~~12.3.3— Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;~~
- ~~12.3.4— Impacto sobre férias e 13º salário.~~

~~12.4— A CONTRATANTE deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.~~

~~12.5— A assinatura deste Contrato de prestação de serviços será precedida dos seguintes atos:~~

~~12.5.1— Solicitação da CONTRATANTE, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada — bloqueada para movimentação, no nome da CONTRATADA, conforme disposto no subitem 12.1;~~

~~12.5.2— Assinatura, pela CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE.~~

~~12.6— O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.~~

~~12.7— Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 12.3, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.~~

~~12.8— O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a vigência deste Contrato.~~

~~12.9— A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência deste Contrato.~~

~~12.10— Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.~~

~~12.11— A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA.~~

~~12.12— A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.~~

~~12.13— A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~12.14— O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.~~

~~12.15— Os valores provisionados para atendimento do subitem 12.3 serão discriminados conforme tabela abaixo:~~

ITEM	
13º Salário	8,33%
Férias e Abono de Férias	12,10%
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%
Subtotal	25,43%

Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

~~Aviso Prévio ao término do Contrato: 23,33% da remuneração mensal = (7/30) x 100~~

~~* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art.22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA~~TERCEIRA~~ – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia no percentual de 10% (cinco por cento) do valor total contratado, na modalidade _____, no prazo improrrogável de 8 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual do valor a ser contratado e estabelecido, a CONTRATADA se obriga a restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que, para tanto, for notificado pela CONTRATANTE.

12.3 A garantia de execução somente será restituída pela CONTRATANTE após cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, em um prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA.~~13.2~~ ~~No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a CONTRATADA for notificada.~~

~~13.3~~ ~~A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA.~~

~~13.4~~ ~~A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado pela CONTRATANTE que o objeto deste Contrato foi inteiramente cumprido, e desde que não haja pendências com a CONTRATANTE.~~

CLÁUSULA DÉCIMA ~~TERCEIRA~~QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA ~~QUINTA~~QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular por parte da CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- b) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida expressamente pela contratante;
- c) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse público;
- e) atraso comprovado e injustificado da execução dos serviços;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, e impeditivos da execução deste Contrato;
- h) alteração social ou modificação da finalidade, de forma a prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas por força de Contrato;
- i) decretação de falência, deferimento de concordata; e
- j) dissolução de sociedade.

14.2 Excetuando-se os casos previstos nas alíneas “d” e “g” desta Cláusula, a rescisão deste Contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com a CONTRATANTE.

14.3 Não existindo créditos em favor da CONTRATADA e sendo estes e a garantia contratual insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para proceder ao recolhimento aos cofres da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

14.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

14.5 No interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

14.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.666/93, na Lei nº 10.520, de 1993 e no Decreto nº 5.450, de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA~~SÉTIMA~~ - DA PUBLICAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA~~OITAVA~~ - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes legais da CONTRATANTE e da CONTRATADA assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, de de 2012

PELA CONTRATANTE

Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome, CPF e CI

Nome, CPF e CI

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DA PESQUISA

O orçamento estimado para a realização da pesquisa de satisfação dos usuários de serviços regulados pela ANTT correspondeu ao valor global de **R\$ 9.907.000,00** (nove milhões, novecentos e sete mil reais).

O detalhamento dos valores adotados na realização deste orçamento está apresentado nos Quadros 2.1 a 2.4, a seguir.

Quadro 2.1

Pesquisas de Satisfação dos Usuários de Serviços Regulados pela ANTT

Orçamento para Execução das Pesquisas

Composição de Preços Global							%
A - Mão de Obra direta com encargos							
Item	Discriminação	Unidade	qtde meses	Preço por Unidade	Fator de Utilização Médio	VALOR GLOBAL (R\$)	
1	Supervisão Geral	1,00	6,00	218.743,20	100%	218.743,20	2,21%
2	Gestor do Projeto	1,00	6,00	133.433,35	100%	133.433,35	1,35%
3	Consultor Senior	6,00	6,00	538.108,27	100%	538.108,27	5,43%
4	Analista senior	8,00	6,00	489.984,77	100%	489.984,77	4,95%
5	Analista	8,00	6,00	367.488,58	100%	367.488,58	3,71%
6	Estagiário	4,00	4,00	51.040,08	100%	51.040,08	0,52%
A - Custo Total de Mão de Obra:						1.798.798,25	
B - Campo							
Item	Discriminação	Unidade		Preço por Unidade	Fator de Utilização	Custo (R\$)	
	Custo de campo (pesquisa)			3.079.098,00		3.079.098,00	31,08%
							0,00%
							0,00%
B - Custo de Campo						3.079.098,00	
C – Materiais e equipamentos							
Item	Discriminação	Unidade		Preço por Unidade	Fator de Utilização	Custo (R\$)	
1	Impressão de material e relatórios	Preço Global		120.000,00		120.000,00	1,21%
2	Equipamentos	Preço Global		150.000,00		150.000,00	1,51%
3	Pepesquisa com Usuários Transporte Ferroviário de Cargas			236.600,00		236.600,00	2,39%
4							0,00%
C - Custo Total de Materiais e equipamentos						506.600,00	
D – Outros							
Item	Discriminação	Unidade		Preço por Unidade	Fator de Utilização	Custo (R\$)	
1,00	Treinamento – todos os estados	27,00		3.500,00	1,00	94.500,00	0,95%
1,00	Despesas de viagens / deslocamentos	Preço global		550.000,00	1,00	550.000,00	5,55%
D - Custo Total de Outros:						644.500,00	
Item	Descrição	Custo				R\$	
A	Mão de Obra direta	[transportar subtotal A]				1.798.798,25	18,16%
B	Campo	[transportar subtotal B]				3.079.098,00	31,08%
C	Materiais e equipamento	[transportar subtotal C]				506.600,00	5,11%
D	Outros	[transportar subtotal D]				644.500,00	6,51%
Subtotal:						6.028.996,25	60,86%
					BDI	33%	1.995.597,76 20,14%
Subtotal:						8.024.594,01	81,00%
					Tributos	19%	1.882.312,17 19,00%
Preço Global Total:						9.906.906,18	100,00%
Preço médio por questionário aplicado						73,92	

Quadro 2.2

TABELA DE BDI

Itens	Discriminação	%
1	LUCRO	15,00%
2	DESPESAS INDIRETAS	18,10%
2.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,50%
2.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,00%
2.3	SEGURO	2,00%
2.4	DESPESAS GERAIS	5,60%
2.5	OUTROS	1,00%
3	TOTAL BDI	33,10%

Quadro 2.3

MÃO DE OBRA DIRETA

Função	Qtde	meses	% Utilização
Supervisor Geral	1	6	100%
Gestor do projeto	1	6	100%
Consultor Senior	6	6	100%
Analista senior	8	6	100%
Analista	8	6	100%
Estagiário	6	4	100%

Quadro 2.4

COMPOSIÇÃO DE TRIBUTOS

	TRIBUTO	%
1	ISS	5,00%
2	COFINS	7,60%
3	PIS	1,65%
4	CSLL	1,27%
5	IRPJ	1,35%
6	Reincidência Tributária*	2,13%
	TOTAL TRIBUTOS	19,00%

* Reincidência tributária para o caso contratos terceirizados